

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	6
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 = REFORMA. PROCESSO Nº 052/2024 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023 .....	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2023 .....	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2023 .....	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2023 .....	6
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	7
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2024. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	8
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031804 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	9
PORTARIA Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2024 .....	9
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE MARÇO DE 2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 .....	9
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023 .....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 63/2023 .....	11
PORTARIA Nº 139/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	12
PORTARIA Nº 213/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	12
PORTARIA Nº 244/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	12
PORTARIA Nº 247/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	12
PORTARIA Nº 250/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	13
PORTARIA Nº 252/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	13
PORTARIA Nº 253/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	13
PORTARIA Nº 259/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. ....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2024 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 213/2024 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 244/2024 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 247/2024 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2024 .....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 252/2024 .....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 253/2024 .....	15
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 .....	15
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2024 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE19.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023. ....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. ....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE022.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/202 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE059.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE059.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/202 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	18
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - SAAE .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC. ....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC. ....	18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC. ....	18
PORTARIA Nº 059/2024/ADM/PREF. TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	19
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMIN Nº. 015/2023-SEMAD. PROC. ADMIN N.º 116/2022. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	19
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE POSSE .....	19
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA .....	20
DECRETO Nº 12, DE MARÇO DE 2024. ....	20
DECRETO Nº14, DE MARÇO DE 2024. ....	21
DECRETO Nº. 11 DE 04 DE MARÇO DE 2024. ....	23
DECRETO Nº. 13, DE 04 DE MARÇO DE 2024 .....	24
RESOLUÇÃO 001/2024 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	25
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 .....	25
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024 .....	25
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	26
PORTARIA Nº 016-A, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	26
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS .....	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	27
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 054.001/2024. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 054/2023. ....	31
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 003. CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	31
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.0503.2024.PE.011/2023. PREGÃO ELETROICO: Nº011/2023 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0503.2024.PE.011/2023. PREGÃO ELETROICO: Nº011/2023 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	31
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	32
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO 001/2024 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	32
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 .....	32
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2023 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2024 .....	33
PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GRAJÁ/MA .....	33
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	33
2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2022 .....	33
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2022 .....	34
2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2022 .....	34
2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2022 .....	34
2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-B/2022 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	35
PORTARIA Nº 036/2024/PMJ-GAB .....	35
PORTARIA Nº 037/2024/PMJ-GAB .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	36
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP001.001/2023 .....	36
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP002.001/2023 .....	36
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP003.001/2023 .....	36
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP004.001/2023. ....	36
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP005.001/2023 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. ....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. ....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. ....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. ....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	37
EXTRATO DO CONTRATO 62/2024 .....	37
EXTRATO DO CONTRATO 70/2024 .....	37
EXTRATO DO CONTRATO 71/2024 .....	38
EXTRATO DO CONTRATO 72/2024 .....	38
EXTRATO DO CONTRATO 73/2024 .....	38



EXTRATO DO CONTRATO 74/2024 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	39
PORTARIA N. 017/2024 .....	39
PORTARIA N. 018/2024 .....	39
PORTARIA N. 0235/2023 .....	39
PORTARIA N. 0326/2023 .....	40
PORTARIA N. 053/2023 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	41
PORTARIA Nº 019/2024 – GP .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	41
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	41
AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-PMPB .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024, ASSINADO EM 07/02/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 .....	42
RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	42
DECRETO Nº 055, DE 05 DE MARÇO DE 2024. ....	42
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 .....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMED .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMAST .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEMUS .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 - SEMPLANF .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 - SEMED .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - SEMAST .....	44
PORTARIA Nº 1.495/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 .....	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021 .....	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021 .....	45
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021 .....	45
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO .....	45
PORTARIA Nº 056/2024 .....	45
PORTARIA Nº 057/2024 .....	45
PORTARIA Nº 061/2024 .....	46
PORTARIA Nº 062/2024 .....	46
PORTARIA Nº 063/2024 .....	46
PORTARIA Nº 064/2024 .....	46
PORTARIA Nº 065/2024 .....	46
PORTARIA Nº 066/2024 .....	46
PORTARIA Nº 067/2024 .....	47
PORTARIA Nº 068/2024 .....	47
PORTARIA Nº 069/2024 .....	47
PORTARIA Nº 070/2024 .....	47
PORTARIA Nº 071/2024 .....	47
PORTARIA Nº 072/2024 .....	47
PORTARIA Nº 073/2024 .....	48
PORTARIA Nº 074/2024 .....	48
PORTARIA Nº 075/2024 .....	48
PORTARIA Nº 076/2024 .....	48
PORTARIA Nº 077/2024 .....	48
PORTARIA Nº 078/2024 .....	49
PORTARIA Nº 079/2024 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-PMP .....	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-PMP .....	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/ .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 .....	51



EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	53
PORTARIA Nº 81/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2024 .....	53
PORTARIA-GAB/PREF Nº 82/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024 .....	53
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2023 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2024 .....	54
PAD 01/2023 DECISÃO LUCYANA DE SOUSA - DEMISSÃO .....	59
PORTARIA Nº 269/2024 - GAB .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	60
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 175/2023/PMR .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	60
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. ....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024. ....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024. ....	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024. ....	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024. ....	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023. ....	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024. ....	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024. ....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	62
PORTARIA Nº 026/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024. ....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	62
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	63
PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. DE AGRICULTURA .....	63
PORTARIA Nº 003/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	63
PORTARIA Nº 005/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS .....	63
PORTARIA Nº 007/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	64
DECRETOS E PORTARIA 2024 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	106
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP .....	106
DECRETO N.º 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	106
PORTARIA Nº 09/2024 - GP .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 .....	107
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 .....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 .....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	115
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 .....	115
PORTARIA N.º 33/GP, DE 04 DE MARÇO DE 2024. ....	115
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 43/2024 - PREGÃO Nº 09/2023 .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	116
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023 .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	116
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.13.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.13/2023 .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	117
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO / TASSO FRAGOSO-MA Nº 001/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	119
PORTARIA Nº 017, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	119
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. ....	119
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT .....	119
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT .....	120
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº018/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT .....	120
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº020/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT .....	120
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº021/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT .....	120



EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº022/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT .....	120
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº023/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. ....	120
EXTRATO TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO: Nº 019/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	121
PORTARIA Nº 0642, DE 05 DE MARÇO DE 2024. ....	121



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 = REFORMA. PROCESSO Nº 052/2024

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 = REFORMA. PROCESSO Nº 052/2024. Na Publicação do Diário Oficial do Municípios, do dia 01/03/2024. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma da Praça do Povoado Cana Brava do Município de Água Doce do Maranhão - MA. Onde se Lê: Recebimento das Propostas: Até 08:59 horas do dia 19/04/2024. Data da Sessão Pública: Dia 19/04/2024 às 09:00 horas; Leia-se: Recebimento das Propostas: Até 08:59 horas do dia 22/03/2024. Data da Sessão Pública: Dia 22/03/2024 às 09:00 horas. Água Doce do Maranhão- MA, 05 de fevereiro de 2024. Antônio de Lima Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 5feeaa8c2363b84ed9bbdb935cbbb200

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023, PROC. ADM. Nº 175/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022, CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **LOCADOR:** Srº JOSÉ RAIMUNDO GOMES COSTA. **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/03/2024.** Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- PODER EXECUTIVO 12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC. 15.452.0030.2155.000- AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- FONTE STN 1.500.000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº. 017859132001-1/ SSP-MA e CPF 013.992.573-23, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Gestão. Pelo LOCADOR: Srº. JOSÉ RAIMUNDO GOMES COSTA portador do RG nº 400758 AERONAUTICA, inscrito no CPF, sob nº 187.966.052-00, Alcântara - MA, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 12ec273af456f877c88c5d2e41aa4ab3

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2023, PROC. ADM. Nº 176/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022, CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **LOCADOR:** Srº LOURIVAL DE JESUS PEREIRA FERREIRA. **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024.** Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- PODER EXECUTIVO, 12- SECRETARIA DE GOVERNO, 04.122.0003.2009.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO,

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- FONTE STN 1.500.000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº. 017859132001-1/ SSP-MA e CPF 013.992.573-23, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Gestão. Pelo LOCADOR: Srº. LOURIVAL DE JESUS PEREIRA FERREIRA, portador do RG nº 042.523.362.011-5 SSP-MA, inscrito no CPF, sob nº 269.525.643-49, Alcântara - MA, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 5e7e62e5ac0972474b694bf87ef9fee

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2023, PROC. ADM. Nº 177/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022, CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.673.733/0001-03. **LOCADOR:** Srª. MARIA LINA PEREIRA ROCHA. **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024.** Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- PODER EXECUTIVO 08- FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0016.2088.0000 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE, 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- FONTE STN 1.600.000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Srª. Jorgeanne Ribeiro Serejo, portadora do RG nº. 15104793-6 SSP-MA e CPF 788.413.933-68, Secretária Municipal de Saúde. Pelo LOCADOR: Srª. MARIA LINA PEREIRA ROCHA, portador do RG nº 044406852012-0, inscrito no CPF, sob nº 903.400.357-49, Alcântara - MA, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 0a1c54b3b2b15f062b298e9449edeefa

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2023

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2023, PROC. ADM. Nº 178/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022, CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **LOCADOR:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALCÂNTARA neste ato representado pelo Srº ANICETO ARAÚJO PEREIRA. **OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024.** Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- PODER EXECUTIVO, 11 - SECRETARIA DE AGRIC. PESCA E ABASTECIMENTO, 20.605.0003.2128.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE STN 1.500.000. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Srª. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº. 017859132001-1/ SSP-MA e CPF 013.992.573-23, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Gestão. Pelo LOCADOR: Srº. Aniceto Araújo Pereira, Presidente do STTR, inscrito no CPF, sob nº 281.058.343-91, Alcântara - MA, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: f6aaa91daeb39ac1c93cf6178198e00e

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 96c9215d5599d97d3815fe1a60fe93cd

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O OBJETO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023, FORMALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 - SEPLAN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Da Matriz, nº 01, Centro, Alcântara, Maranhão. CEP: 65.250-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, tendo como gestão contábil o Tesouro Municipal, do Município de Alcântara Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO.

**CONTRATADO: Lourival de Jesus Pereira Ferreira**, portador da Cédula de Identidade n.º 042.523.362.011-5 SSP-MA, e inscrito no CPF sob o n.º 269.525.643-49, residente à Rua da Capitua, s/n.º, Bairro Praia, Alcântara - MA, doravante denominada LOCADOR.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Contrato Administrativo nº 02/2023, oriundo da Dispensa de Licitação N.º 33/2022 - Processo Administrativo nº 176/2022.

**OBJETO:** I Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, retificar a dotação orçamentária que custeará as despesas do Contrato Administrativo em epígrafe.

II - A Secretaria que antes era Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito, passa a ser Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Grande, nº 08, Centro, Alcântara -MA.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta previsto no instrumento contratual, acrescentando a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2023, conforme Lei Orçamentária Anual vigente, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.003.2009.0000 - - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE STN 1.500.0000

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2023, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alcântara/MA, 28 de dezembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão  
Ordenadora de Despesas

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Com os cordiais cumprimentos, estamos submetendo à apreciação desse Poder Legislativo a **Medida Provisória nº 03/2024**, que dispõe sobre o **Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério**, pertencentes às Classes I, II e IV, da Lei Municipal nº 26/2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 673/2022, pelo que **pedimos a sua tramitação em caráter de urgência para deliberação no prazo de 30 (trinta) dias**, na forma prevista nos artigos 61 e 63 da Lei Orgânica do Município, considerando a relevância do reajuste dos salários para a categoria destes professores, que já se encontram defasados desde o mês de janeiro do corrente ano.

Preliminarmente, justificamos a utilização do instrumento normativo da "medida provisória" pela Chefe do Poder Executivo, tendo em vista já termos encaminhado um projeto de lei anteriormente (PL nº 719/2024), sobre o qual essa Casa Legislativa rejeitou (Ofício nº 009/2024-CMA), o que pode gerar prejuízo para categoria em razão do reajuste ter vigência desde janeiro do corrente ano, nos termos da Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação-MEC.

Cumprir informar, que aditando a proposta de reajuste somente da Classe I, este Poder Executivo encaminhou novo projeto de lei (PL nº 720/2024) atendendo parcialmente ao que foi proposto no Parecer Jurídico anexo Ofício nº 009/2024-CMA, no qual incluiu as Classes II e IV. Contudo, o mesmo ainda se encontra em tramitação das comissões dessa Casa Legislativa, o que nos leva a utilizar a via da Medida Provisória para minimizar os reflexos do atraso na concessão do reajuste do piso salarial.

A medida provisória é instrumento normativo de exceção, com força de lei, prevista na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica de Araiozes, que permite aos chefes do Poder Executivo, regular matéria relevantes e urgentes, cuja demora na tramitação do projeto de lei pertinente poderá acarretar prejuízos a pessoas, bens ou serviços públicos, conforme previsão no art. 61 da LOM:

"Art. 61. O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, relevância ou urgência, poderá adotar medida provisória, com força de lei, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. **A Medida Provisória perderá a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua edição, devendo a Câmara disciplinar as relações jurídicas dela decorrente." (grifamos)

Refirmamos que a presente Medida Provisória não possui inconstitucionalidades, vez que o direito dos professores ao reajuste nos salários, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, não é absoluto ao ponto de se sobrepor às limitações de equilíbrio fiscal impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que no momento nos impede de reajustar as gratificações previstas na Lei Municipal nº 26/2010 (art. 61, §2º).

Portanto, reiteramos que o objetivo do presente Medida Provisória é conceder reajuste nos vencimentos básicos dos cargos de professores do Grupo Ocupacional do Magistério, que estão enquadrados entre os Níveis 1 e 9, das respectivas Classes I, II e IV, de modo a garantir o

efetivo cumprimento dos comandos normativos relativos ao piso salarial nacional da categoria, especialmente os pertencentes à Classe I, bem como assegurar algum ganho econômico às Classes II e IV por medida de equidade.

Necessário informar que o reajuste ora proposto se adequa aos termos previstos na Lei nº 11.738/2008 e na Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação-MEC, pois nenhuma Classe prevista na Lei Municipal nº 26/2010 receberá abaixo do piso nacional do magistério.

Com efeito, com o presente reajuste do piso salarial haverá um ganho real nos vencimentos da categoria, se constituindo num indiscutível gesto de valorização dos profissionais do magistério das Classes I, II e IV.

Tecidas estas breves considerações, tendo em vista a grandeza do tema em debate, na certeza de estar plenamente justificado a necessidade do reajuste do piso salarial dos professores no âmbito do Município de Araiões, **submetemos em regime de urgência** mais uma vez o presente Medida Provisória para a elevada apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a tranquilidade que Vossas Senhorias saberão analisar e ponderar a importância desta iniciativa, que tanto aguardam os professores das Classes I, II e IV.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUCIANA MARÃO FELIX**  
Prefeita Municipal de Araiões

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 06 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFESSORES DAS CLASSES I, II E IV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANA MARÃO FELIX**, Prefeita Municipal de Araiões (MA), no uso das atribuições que lhe confere a o art. 61 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar o reajuste nos vencimentos dos cargos de professores, do Grupo Ocupacional do Magistério, pertencentes à Classes I, II e IV, de acordo com o Anexo I da presente Medida Provisória.

Art. 2º. A Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 26/2010, passa a vigor com a nova redação dada pelo Anexo I da presente Medida Provisória.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Araiões (MA), 5 de março de 2024.

**LUCIANA MARÃO FELIX**  
Prefeita Municipal de Araiões-MA

**ANEXO I**

PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DE ARAIOSES - 20 HORAS (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
<b>Classe I 2023</b>	2.290,28	2.313,17	2.336,29	2.359,66	2.383,27	2.407,10	2.431,17	2.455,48	2.480,03
<b>Classe II</b>	2.373,23	2.396,97	2.420,94	2.445,15	2.469,59	2.494,29	2.519,24	2.544,43	2.569,86
<b>Classe IV</b>	3.367,22	3.400,87	3.434,87	3.469,22	3.503,92	3.538,95	3.574,35	3.610,08	3.646,19

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: c3bc81d81f2a27a1534387232a494b06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031804**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031804**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210318 referente ao Pregão Presencial Nº 031/2021, Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, representada por Euzébio Sousa Torres, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado CONTRATANTE e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURA MAIA, Nº 1120, DIONÍSIO TORRES, Fortaleza - CE, CEP 60055-210, representada por RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, residente e domiciliado à Travessa Vinte e Nove, Nº 19, Casa 19, Bairro: Anjo da Guarda, São Luís - MA, CEP: 65086-160, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.233-\*\*, já qualificados no contrato inicial. REFERÊNCIA: Processo Nº 00000115/2021- PP Nº 031/2021; ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) de sistema de informática módulos contábeis, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2023 VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 31.08.2023. SIGNATÁRIOS: EUZÉBIO SOUSA TORRES - CPF: \*\*\*.\*\*\*.373-\*\* - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, CPF: \*\*\*.\*\*\*.233-\*\* - Representante Por Procuração, pela contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: d405d97277007f61d5c1d0b4c446886c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 25.585,92 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: ccf596dbcc4ce4a0df809b6d0621ebf8

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 92.980,18 (noventa e dois mil novecentos e oitenta reais e dezoito centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: c2a454619d24fd9666f34a491774a95a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 164.703,61 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e três reais e sessenta e um centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 9ac9cbd7cdabf19c929921113b0537f5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 70.449,47 (setenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 07329fd4be0df51e9862ddb87e12a59c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 5.854,60 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 014607b564048491c4a40141fe3fc6ad

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### PORTARIA Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no pleno uso das funções legais e, em consonância com a legislação vigente, **RESOLVE: Art 01º - EXONERAR, LISLEY SANTOS ARAÚJO**, do cargo de **Coordenação da Educação Especial**. Art 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACABEIRA, AO PRIMEIRO DE MARÇO DE 2024. LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 4924b1e6d16a0049468f2fdf3f698d15

#### PORTARIA Nº 11, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação." A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e de suas competências legais, **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, RUBERLANIA ALVES BEZERRA CANTANHEDE**, do cargo de Secretária Adjunta de Educação. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: cf2fdf9882c6f904d1979f5dc0ab1b88

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Processo Administrativo nº 1594/2024**

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 11/03/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	cplbalsas2017@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação de serviços de seguros de 10 (dez) ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192 e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury

Balsas - MA, 05 de março de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 007463d9b923a8a85054e37eab7ab89f

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 - SESAU - BALSAS/MA, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS/MA E A EMPRESA M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 25.993.854/0002-28, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45454/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45454/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, situada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022, RESOLVE: **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 - SESAU**, celebrada com o fornecedor M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 25.993.854/0002-28, estabelecida na Avenida Jeronimo de Albuquerque - S/N, Bairro Cohab Anil I, São Luís - MA, CEP 65.051-510, Fone/Fax (48) 3374-5673 / (48) 99134-5915, E-mail lucas.izair@maissabor.ind.br, neste ato representado pelo Sr(a) Lucas Panisson, brasileiro(a), diretor, portador do RG. 3887350 SSP/SC e CPF/MF nº 007.500.849-10. Restam, portanto, cancelados os itens registrados conforme quadro da ARP abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; e manteiga (verificar descrição no cardápio)	UND	90000	R\$ 15,00	R\$1.350.000,00
3	<b>Fornecimento de refeição tipo: almoço</b> , refeição transportada acondicionado em marmitex de alumínio nº 9. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína.	UND	107550	R\$ 17,00	R\$ 1.828.350,00
7	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; refrigerante; café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas.	UND	67000	R\$ 12,00	R\$ 804.000,00

9	<b>Fornecimento de refeição tipo: café da manhã</b> , acondicionado e transportado em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada marmitex deverá conter no mínimo: café; leite; chá; 3 variedades de pães/bolos; manteiga; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	75000	R\$ 12,00	R\$ 900.000,00
11	<b>Fornecimento de refeição tipo: Almoço</b> , refeição transportada acondicionada em embalagem tipo marmitex de alumínio nº 8. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco; feijão; massa; 2 tipos de verdura/salada; 2 tipos de proteínas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA.</b>	UND	98000	R\$ 17,00	R\$ 1.666.000,00
15	<b>Fornecimento de refeição tipo: lanche</b> , acondicionado e transportado em embalagem apropriada que deverá conter no mínimo: suco natural; vitamina de frutas, café; 3 variedades de salgados em geral; bolo doce; frutas. <b>OBS.: DEVE-SE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NUTRICIONISTA. - COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND	79000	R\$ 12,00	R\$ 948.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.496.350,00 (sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais)					R\$ 7.496.350,00

O cancelamento ocorre em razão da contratada ter descumprido cláusula contratual, fornecendo os alimentos, objetos do contrato, com qualidade ruim. As condições previstas no instrumento contratual, em relação ao fornecimento do objeto do Edital traz que:

*Cláusula Sétima do contrato 41/2024*

*7.10.7. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estar em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual Item 19.8 do Edital*

*Cláusula Décima do contrato 41/2024*

*10.11. Fiscalizar rotineiramente a manutenção das instalações gerais, dos equipamentos existentes e de todo o material utilizado, bem como exigir da Empresa a reposição imediata do que for danificado ou desgastado pelo uso e da qualidade da alimentação fornecida de acordo com o cardápio aprovado previamente neste projeto;*

*Item 8.2. da Ata de Registro de Preços nº 168/2023*

*8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;*

*Cláusula 9.7 do contrato nº 382/2023*

*9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato*

Ou seja, a empresa contratada, faltou com o dever de entregar os alimentos em perfeita qualidade para o consumo, devendo-se ater às obrigações/determinações previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Ata de Registro de Preço, bem como o próprio instrumento contratual (contrato 382/2023).

O cancelamento não implica anulação dos atos praticados anteriormente à vigência da Ata de Registro de Preços nº 168/2023 - SESAU/Balsas-MA. O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pela representante legal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do município de Balsas/MA e, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, não se aplica a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdão TCU nº 845/2017-Plenário.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos - CPL/Balsas-MA, para publicação do seu extrato em Diário Oficial, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como, para que seja notificada a empresa M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 25.993.854/0002-28, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Nestes termos,  
Atenciosamente.  
Balsas/MA, 22 de fevereiro de 2024.

**Camila Ferreira Costa**  
Secretaria Mun. de Finanças,  
Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7b796790d083a9a6eb5c2c6f3e9ca240

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 63/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Balsas  
Registro de Preços Eletrônico - 63/2023

#### Resultado da Homologação

**0001 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL ONLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO NO MINIMO COM 30.000 EXEMPLARES MS - CM X COLUNA.**  
- N/C - Valor Referência: 22,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAY EMPREENDIMENTO LTDA	N/C	30.000 cm/coluna	5,40	162.000,00	Homologado em 05/03/2024 16:07:10 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA  
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f04d3716bcbc93d32fe59468721d6907

**PORTARIA Nº 139/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 139/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 139/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 01bf3069c929bc7eb08ece717a49176f

**PORTARIA Nº 213/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 213/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR** a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA**, **INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1**, como **fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - , contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 213/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, firmado com a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ef9551248091268f5c59181df188f4bc

**PORTARIA Nº 244/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 244/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrito no **CPF: 653.993.903,53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, para atender as secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 244/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **27 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**CONTRATANTE**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c3ad20a00728ef8ffe9e4101d3dec0ed

**PORTARIA Nº 247/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 247/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **iridiane costa capuchino**, Matrícula **6569-1**, inscrito no CPF: 653.993.903,53, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 247/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**CONTRATANTE**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 44ab02a38d0ae6a4c5a675a0da849028*

**PORTARIA Nº 250/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 250/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **Iridiane costa capuchino**, Matrícula **6569-1**, inscrito no CPF: 653.993.903,53, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 250/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **27 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**CONTRATANTE**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: c0c00710660e5d827f1dd296dcbf365a*

**PORTARIA Nº 252/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 252/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Mat. nº. **3881**, inscrito no CPF: **550 242 113 91**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Contratação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, referente ao **Contrato nº 252/2024** decorrente do **CREDENCIAMENTO nº 05/2023**, com a Contratada **CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **27 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 0a13d0e44d39a195e4962aeb782214b2*

**PORTARIA Nº 253/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 253/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, **MATRÍCULA 3881**, inscrito no CPF: 550.242.113-91, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, **Contrato nº 253/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 61/2023**, com a Contratada **SANTÊ HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA**  
**CONTRATANTE**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 3c210bd1417fa87f5eeceee8a927c5f*

**PORTARIA Nº 259/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 259/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **GERSON DE SOUSA DA SILVA**, Técnico em Edificações, registro nº 05687553320, Matrícula 9820, inscrito no CPF: 056.875.533-20, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO COELHO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, SOB (ORDEM DE SERVIÇO) COM RECURSOS PRECATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Contrato nº 002/2023** decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2022**, com a **Contratada E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, em substituição a servidor, **JOSÉ CASSIO ALVES LIMA, Matrícula Nº 7827-2**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **02 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º - Fica revogada Portaria nº 135/2023**, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JORGE HENNIQUE RODRIGUES BORGNETH  
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0a7e9d3cb5225019d98c8740393fd076*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2024 - SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 07/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 23.002.810/0001-82. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 113.435,00 (cento e treze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.0004. 122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) WILSON DE BARROS SILVA REZENDE (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 90ecbd4ce842bfc6dc0b184aa912dec2*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 213/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 213/2024 - SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 17/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.800.493/0001-09. OBJETO:** 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no

Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) KLEITON SILVA DOS SANTOS (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a81f16c7d8f29dad2a19e194ca770544*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 244/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 244/2024 - SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 14/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.002.810/0001-82. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços xerográficos, impressões, encadernações e plastificações, para atender as secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.384,50 (trinta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) WILSON DE BARROS SILVA REZENDE (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bc3a47b362fb043ee889a804cca509ac*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 247/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 247/2024 - SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 17/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, e a empresa **DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.839.092/0001-97. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 71.248,55 (setenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 297efc582cf76825757620ac9711e93a*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2024 – SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 17/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.819.017/0001-17**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.481,80 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1696d955c383211b5d66cac2a4c15085

### RESENHA DO CONTRATO Nº 252/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 252/2024 – SESAU Referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082/0001-06**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, extrato de valores Tabela SUS, planilha em anexo, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 155.031,16 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e um reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) RAFAEL DE BRITO BARROSO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c62ffa1a1e68150d75db67b9c5746cb7

### RESENHA DO CONTRATO Nº 253/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 253/2024 – SESAU. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 61/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SANTÉ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 37.467.850/0001-04**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 655.202,02 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e dois reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR

SOUZA (**Contratante**) PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUZA DA SILVA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 00b53b3cb432ca841c1b21c1d35abc00

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Balsas-MA. Vencedor (es): **MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

Balsas - MA, 05 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
**Pregoeiro**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 77a9c979d2f771abceccc0827a8e1e17

### RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2024

#### RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3283, São Luís, 05 de março de 2024**, página 21, **RESENHA DO CONTRATO Nº 243/2024**. ONDE SE LÊ: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**, LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**. Balsas, 05 de março de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: abb6572fd5cf16ca9b93f0d339499080

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. LOCADOR: JOSÉ MARQUES VIANA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 039.289.043-70. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bacuri, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ELEMENTO/DESPESA: 3.90.36.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: RECURSOS

PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), pela Representante do LOCATÁRIO: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante do LOCADOR: JOSÉ MARQUES VIANA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 039.289.043-70. Buriti (MA), 15 de janeiro de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 3a1b278eea09af597ad9f4fe90ec9ef5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE19.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE19.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024 **CONTRATADO:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, nº 26, sala 02, comprida, São Domingos do Maranhão - MA **REPRESENTANTE:** Maria Aparecida de Oliveira Martins, portadora do RG nº 0277526720045 SESPMA e CPF nº 062.614.453-11 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: f7038506983b00430a81b071d55ce8ad

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA **VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.060,00 (Setenta e três mil e sessenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 4af595ceea0da1552cd22be2b7f1b3df

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 127.855,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 5e750fa9f8260680a6212cec429beb3b

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024. **CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.265,00 (Dezoito mil e duzentos e sessenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 22c6629cd7d6b6ca96feb6bb921cf1c5

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº





- Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024 **CONTRATADO:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, CEP.: 65.636-210. Timon - MA. **REPRESENTANTE:** Thyago Layron Sampaio de Abreu, portador do RG nº 2.578.756 SSP/PI e do CPF nº 032.244.343-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.392,20 (Sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 DE SAÚDE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 6e97e0d5d83cee43c775b6d7a5a86192

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE013.08/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 013/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024 **CONTRATADO:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, CEP.: 65.636-210. Timon - MA. **REPRESENTANTE:** Thyago Layron Sampaio de Abreu, portador do RG nº 2.578.756 SSP/PI e do CPF nº 032.244.343-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.800,45 (Vinte mil, oitocentos reais e quarente e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 97f7cb4ae09fef4ff42aa8e7cbf5fb55

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE022.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE022.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais e informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024 **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, CPF nº 253.848.804-49, RG nº 000114579599-1

SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 236.924,99 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 419e50a9ea21b860e85b023630b47c21

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE059.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE059.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 059/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024 **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, CPF nº 253.848.804-49, RG nº 000114579599-1 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.580,54 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: ee72da36081d8db39ae94a2056c00d13

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE059.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE059.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 059/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 A, Centro, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF nº 92.956.693-04 e RG nº 056748632015-1 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 83.461,25 (Oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR



Código identificador: 4e0d5740ed507fe33d63baee6bf84c31

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - SAAE

Torna - se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, através da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de recebimento das propostas: de 05/03/2024 às 15:40 h (horário de Brasília) a 11/03/2024 às 08:59 h(horário de Brasília)

Data da sessão: 11/03/2024

Site : **WWW.BNC.ORG.BR**

Horário da Fase de Lances : 09:00 às 15:00

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de rede, na sede e distritos do município de Carolina - MA.

#### 1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**

2.2.. Para a participação da Dispensa Eletrônica, por meio do site **WWW.BNC.ORG.BR**, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e - mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para a ativação do cadastro conforme normas do site.

2.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data

e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4 - Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também em horário comercial pelo telefone **(42)3026-4550 contato@bnc.org.br**.

Carolina - MA , 05 de março de 2024, Delano da Silva Cunha, Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**

Código identificador: **ffafdb0b294828000aba4672483f9a85**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 001/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA-AAPPC, CNPJ nº 00.675.760/0001-07. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 12). **VALOR:** R\$ 253.214,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e quatorze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE. Projeto/Atividade: 12.361.0020.2-043 Manutenção da Merenda Escolar. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15.02.2024. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e Joana D'arc da Rocha Feitosa CPF nº 607.205.743-82 - Representante Legal da ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA-AAPPC. Carolina/MA, 15 de fevereiro de 2024. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**

Código identificador: **7885c693b3e03733607c4a58fcb47569**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 001/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS-APPRBM, CNPJ nº 02.532.931/0001-66. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Item 11). **VALOR:** R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE. Projeto/Atividade: 12.361.0020.2-043 Manutenção da Merenda Escolar. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.1333/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15.02.2024. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e HILTON CESAR DA SILVA - Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS, CPF nº 651.119.583-04. Carolina/MA, 15 de fevereiro de 2024. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**

Código identificador: **971586eb23611c91032330d0e6f4ffe6**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 001/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CPF nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ROSIRENE BARROS DA SILVA, CPF nº 334.259.303-20. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Item 6). **VALOR:** R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE. Projeto/Atividade: 12.361.0020.2-043 Manutenção da Merenda Escolar. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.1333/2021. **DATA DA**

**ASSINATURA:** 15.02.2024. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e ROSIRENE BARROS DA SILVA - Fornecedor Individual, CPF nº 334.259.303-20. Carolina/MA, 15 de fevereiro de 2024. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 5b430c4b19f735f2dc1d10630a208d86

### PORTARIA Nº 059/2024/ADM/PREF. TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 059/2024/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da Transferência da Servidora Municipal e dá outras providências”.

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antoniolli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado a lotação da servidora **Caila Vieira Sousa**, matrícula de nº 12000362-1, brasileira, portadora do CPF 024.743.723-93 e RG 347061520080, ocupante do cargo Agente de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de março de 2024.

#### ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: a6d6e10d905b07b2d58aa53d8c726c2e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMIN Nº. 015/2023-SEMAD. PROC. ADMIN N.º 116/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 116/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 015/2023-SEM. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**

e a empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.037.355/0001-80, localizada na Rua Agege Thomé, s/n.º, Centro, CEP:65.420-000 - Timbiras-MA. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo

n.º 015/2023, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão-MA. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 015/2023-SEMAD pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO** - 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO, 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLVI. URBANO 00 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 0007 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 007.782.633-71, e portador da RG n.º 019115482001-1 SSP- MA SSP/MA, pelo Contratante, e **RICARDO AUGUSTO SILVA E SOUZA**, portador do RG n.º 0190384820010 GEJUSPC MA, e o CPF n.º 011.504.193-18, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão-MA, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: cbd2dfbf61a2e0ee74263cb636c9383

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024**, assinado em 04/03/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos odontológicos.. Processo Administrativo nº 078/2024. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 001/2024. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, **CONTRATADO:** FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.898.611/0001-08. Valor Total do Contrato: R\$ 51.473,40 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Março de 2024. Vigência Final: 4 de Março de 2025. Soliane da Silva Monteiro. Colinas - MA, 04 de março de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: e659707288615b7554e280c513e0c29e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE POSSE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DOS/AS CONSELHEIROS/AS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA DOM PEDRO-MA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN.

Aos 23 do mês de fevereiro do ano de 2024, às 9:30 horas reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, localizado à Rua Jorge Fernandes sn Centro município de Dom Pedro neste estado, de forma extraordinária, conselheiros e conselheiras do Conselho municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA DP, de acordo com o edital de convocação nº 01/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura meio Ambiente e Abastecimento no dia 02 de fevereiro de 2024, com o objetivo de empossar todos/as os/as conselheiros/as, eleger a diretoria do Conselho e aprovar a adesão do município ao SISAN Nacional. A Sra. Paola Joyse de Sousa Ribeiro, Secretária municipal compôs a mesa dos trabalhos e convidou a mim, Josileide Teixeira Xavier Sousa para secretariar a mesa a fim de elaborar a ata da mesma. Em seguida a Sra. Paola, agradeceu as presenças e explicou que o Conselho e a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do

Município está vinculado à Secretaria de Agricultura a qual está de portas abertas para todos. Em seguida eu Josileide Teixeira Xavier Sousa li a pauta da reunião que tinha como pontos principais a posse dos/as conselheiros/as, a eleição da diretoria bem como a aprovação da adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. A Sra. Paola explica que o município foi contemplado com o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e um dos critérios para acessar esse recurso é estar com o município organizado e adeso ao SISAN, por isso conta com todos, inclusive para realizar o monitoramento junto ao Programa. Dando continuidade foi apresentado o decreto de Nomeação dos conselheiros, lido todos os nomes e empossados pela Sra. Paola que logo após sugeriu que uma vez empossados que vissem a melhor forma de eleger diretoria para o mandato de 02(dois) anos, 2024/2026. Entre si concordaram em fazer a eleição aberta com quem se habilite ao cargo. Desta forma a eleição foi realizada ficando assim constituída: Adaleia Alves Cunha 04 (quatro) votos e Rodrigo Lopes de Sousa 02(dois) votos, sendo que em comum acordo a mais votada fica presidente e o segundo assume a Secretaria Geral. Não obtendo objeção a diretoria do Conselho Municipal de Dom Pedro neste estado fica assim constituída: Presidente, representante da Associação de Lavradores do Povoado Triângulo, Sra. Adaleia Alves Cunha; Secretário Geral, representante da Associação dos Quilombolas do Cruzeiro Cirilo Francisco Raul, Sr. Rodrigo Lopes de Sousa e Secretária Executiva representando a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento a Sra. Paola Joyse de Sousa Ribeiro. Sendo eleita a diretoria e empossada a Sra. Paola franqueia a palavra aos membros da diretoria para a condução da última pauta da reunião. Assim a senhora Adaleia Alves, agradece a confiança depositada em sua pessoa e fala que fará o melhor que puder por esta política pública no município e para tanto quer contar sempre com todos. Continuando ela fala que o programa PAA e outros da mesma importância devem ser executados no município com seriedade e que todos serão responsáveis por isso. Falou ainda que para acessar esses recursos o município precisa ser adeso ao SISAN Nacional, alguns conselheiros quiseram saber o que devem fazer nesse caso e a presidente explicou com mais detalhe as questões sobre o SISAN e em seguida levou a aprovação do Município ao SISAN Nacional que foi aprovado de forma unânime. Assim não tendo nada mais a ser tratado a presidente Adaleia Alves sugere que façam uma reunião no dia 11 de março de 2024 para tratar das atividades, do calendário de reuniões e da elaboração do Regimento Interno do Conselho. Desta forma a reunião é encerrada e eu Josileide Teixeira Xavier Sousa lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos. Dom Pedro- MA, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: feb45177028d73918286d3ed2957954a

### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN, PARA APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 9:00 horas reuniram-se na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, localizada à Rua Jorge Fernandes sn Centro município de Dom Pedro neste estado, as secretarias municipais que compõem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a convite da Secretaria citada, através da presidente a Sra. Paola Joyse de Sousa Ribeiro com o objetivo de aprovar a adesão do município ao SISAN nacional e definir forma de se reunirem. A Sra. Paola, presidente da CAISAN municipal compôs a mesa dos trabalhos e convidou a mim

Talma Cristina da Silva e Silva, Secretária Executiva, para secretariar a mesa elaborando a ata para os fins aqui proposto. Em seguida a presidente agradeceu as presenças dos demais secretários/as membros da CAISAN, leu a pauta da reunião reforçando o quanto a instalação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e seus componentes são importantes para o município, principalmente nesse momento de crise, disse a todos/as que o município precisa fazer a Adesão ao SISAN Nacional e ter garantia de acessar o recurso que foi disponibilizado para o PAA e futuramente para outros programas de combate a fome e à insegurança alimentar que são executados pela secretaria municipal de agricultura mais os beneficiados são atendidos pela secretaria municipal de Assistência Social, Educação e outras que assim quiserem, porém para a conquista desses benefícios, a atuação da CAISAN municipal é de suma importância, respeitando as demandas vindas do COMSEA municipal, bem como todas as secretarias aprovar a adesão do município ao Sisan Nacional. Logo após essas informações foi solicitado pelos membros da CAISAN uma cópia do decreto de nomeação e da lei municipal, segundo a solicitação, esta é a forma de conhecerem suas funções. Foi preciso ainda um pouco mais de debate sobre a PSAN considerando que esta é uma política nova para o município e a presidente atendeu, respondendo a tudo mais deixando claro que futuramente vai solicitar do estado uma capacitação para que todos tenham um melhor entendimento. Em seguida perguntou se aprovam a adesão do Município ao SISAN Nacional sendo aprovado por unanimidade, sem nenhuma objeção. A presidente, Sra. Paola ainda discutiu com os demais sobre a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que é parte do compromisso da adesão e que precisará do empenho de todas as secretarias. Por fim foi sugerida uma nova reunião para elaborarem o calendário de reunião e criar o Grupo de Trabalho para pensar e elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e elaborar o Regimento Interno da CAISAN. Não havendo mais nada a ser tratado a Sra. Paola, presidente da CAISAN encerrou a reunião às 11:00 horas e eu Talma Cristina, Secretária Executiva da CAISAN, lavrei a presente ata que sendo lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os presentes. Dom Pedro- MA, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 4120006f09c55349f8a483839733d69a

### DECRETO Nº 12, DE MARÇO DE 2024.

**Decreto de Criação e Regulamentação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**

**Decreto nº 12, de março de 2024.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.152/2014(LOSAN Estadual),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Dom Pedro Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I. - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento,



monitoramento e avaliação de sua implementação;

- II. - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos e executores de ações e programas de SAN;

III -

apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- I. - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGD H A A ) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

- III. - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

- IV. - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno;

IX - executar outras atividades correlatas.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

III -

dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

- I. - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII- ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução., com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nu

tricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado pelo ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Pedro - MA, 04 de março de 2024

Ailton Mota dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: d2fad93c4f8e87de89b4450877062016

## DECRETO Nº 14, DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### Decreto de Criação e Regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA

Decreto nº 14, de março de 2024.

Dispõe sobre a criação, as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dom Pedro do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DO ESTADO DE MARANHÃO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 79, inciso 1º da Lei Orgânica do município de Dom Pedro.

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Dom Pedro - MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

- I. - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II. - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as

- recomendações do CONSEA Estadual;
- III. -  
propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV. -  
articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V. - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. -  
estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º -  
O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por 06 (seis) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público obedecendo a proporcionalidade conforme disposto na Lei Estadual nº 10.152/2014.

§ 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais de pastas afins a Segurança Alimentar e Nutricional que corresponda a 1/3 da composição do COMSEA

a. Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento.

a. Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder

público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

**Parágrafo único.** Será impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos/as conselheiros/as representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para eleição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios

de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência (*sociedade civil*);

III - Secretaria Geral (*sociedade civil*);

IV - Secretaria Executiva (*poder público*);

V - Comissões Temáticas.

### Seção I

#### Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º -  
O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

**Parágrafo único:** No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos

II - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

### Seção II

#### Da Secretaria Executiva



Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

I. - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

II. - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

III. - Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Pedro-MA, 04 de março de 2024

Ailton Mota dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 268fb6a61dd43b648af7e444a19b36a1

#### DECRETO Nº. 11 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº. 11 de 04 de março de 2024.

Nomeia os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso 1º da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, os dispositivos no Art. 11 da Lei municipal, nº 004/2024 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município Dom Pedro-MA como componente do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

Considerando Plenária da sociedade civil realizada no dia 19 de fevereiro de 2024 que elegeu as referidas entidades.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/15/09/2006, a Lei Estadual nº 10.152/2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, pelo período de 04/03/2024 a 04/03/2026

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dom Pedro - MA, respeitando o que determina o art. 13 da Lei Municipal nº 001/2024, incisos I e II fica assim constituído:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

**Titular:** Paola Joyse de Sousa Ribeiro

**Suplente:** Vinícius Kaique Moura Matos

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Talma Cristina da Silva e Silva
- **UPLENTE:** Mailton Henrique Mota dos Santos

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE DOM PEDRO

- : Josileide Teixeira Xavier Sousa
- : Antonio Pereira da Silva

##### 2. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CENTRO DO PRIMO

- Fernando Flores Alves
- Dorath de Oliveira Sousa

##### 3. ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO POVOADO TRIÂNGULO

**Titular :** Adaleia Alves Cunha

- Francisco Clebio dos Santos

##### 4. ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DO CRUZEIRO CIRILO FRANCISCO RAUL

- Rodrigo Lopes de Sousa
- Ana Carolina Pereira Soares

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dom Pedro - MA, 04 de março de 2024.

Ailton Mota dos Santos  
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 82862d215af9fb1ede33797d56951b5c



**DECRETO Nº. 13, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Decreto nº. 13, de 04 de março de 2024.

Nomeia os representantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Dom Pedro-MA

**O PREFEITO MUNICIPAL do Município Dom Pedro, Estado do Maranhão** no uso de suas atribuições que lhe confere o art.79, inciso 1º da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, os dispositivos na Lei municipal, nº 004/ 2024 de 01 de março de 2024 que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Dom Pedro/MA-SISAN e seus componentes.

Considerando a Assembleia Geral realizada no dia 19 de fevereiro de 2024 na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento em Dom Pedro - MA que referendou as secretarias integrantes da CAISAN.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros representantes das Secretarias Municipais afeitas a Segurança Alimentar e Nutricional para comporem a CAISAN.

Art. 2º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Dom Pedro-MA, respeitando o que determina a Lei Municipal nº 004/2024 de 01 de março de 2024 que cria o SISAN, fica assim nomeados:

**REPRESENTANTES**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**

Titular: Paola Joyse de Sousa Ribeiro

Suplente: Vinicius Kaique Moura Matos

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Talma Cristina da Silva e Silva

Suplente: Mailton Henrique Mota dos Santos

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular:

Suplente:

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular:

Suplente:

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Titular: Marcio Arlindo Gomes Matos

Suplente: Francisco das Chagas Santos Viana

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

Titular: EDSON DA SILVA BARBOSA

Suplente: CLEIDIMAR DE CARVALHO REIS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dom Pedro- Maranhão, 04 de março de 2024.

**Ailton Mota dos Santos**  
**Prefeito**

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 5e1c9e9b9d2abd2067aec3cb226dd50c

**RESOLUÇÃO 001/2024**

Resolução 001/2024 Comissão Eleitoral do COMSEA do Município de Dom Pedro-MA

No dia 02 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento do município de Dom Pedro-MA, convocou uma reunião com a Sociedade Civil do município que teve como objetivo instituir uma comissão eleitoral para eleger as entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA, empossar e eleger a diretoria do mesmo para o mandato 2024/2026. A Comissão eleitoral fará a eleição de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 14/2024. A Comissão eleitoral será composta por três integrantes, escolhidas/os na reunião citada com a seguinte proporcionalidade: 1(um) formando 1/3 de representante governamental e 2 (dois) formando 2/3 de representantes da sociedade civil. A comissão eleitoral definirá a forma de escolha das entidades, eleição, prazos e elaboração do Edital de eleição.

Considerando o disposto o artigo 5 do Decreto nº 14/2024:

**RESOLVE:**

Art 1º - A Comissão Eleitoral será responsável em convocar, eleger e empossar as entidades que comporão co COMSEA de Dom Pedro-MA para o biênio 2024/2026 obedecendo os critérios que segue:

1. Será convocada todas as entidades representantes da sociedade civil organizada dos seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais, movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN para eleição de 04(quatro) ENTIDADES dentre elas.
2. realizada a eleição das entidades da sociedade civil, a comissão eleitoral que será constituída por 3 (três) membros, sendo 01(um) representante governamental e 02(dois) membros representantes da sociedade civil de organização diferente, enviará ofício às entidades eleitas solicitando oficialmente os nomes de seus respectivos conselheiros acompanhados da documentação pertinente e outros dados que se fizerem necessários;

1. A comissão eleitoral, enviará ofício para a gestão pública enviar nomes

de representantes conselheiros de 02 (duas) secretarias afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

1. A comissão eleitoral será responsável em enviar todos os nomes dos/as conselheiros/as com seus respectivos documentos e demais dados para o gabinete do prefeito da cidade publicar a nomeação dos mesmos em diário oficial do município.
2. Como última etapa, a comissão eleitoral, empossará todos os/as conselheiros/as e realizará a eleição e posse da mesa diretiva;

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral conduzirá o processo eleitoral das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA Dom Pedro para o biênio 2024/2026 até a eleição e posse da diretoria que receberá o cargo.

Dom Pedro - MA, 02 de fevereiro de 2024

COMISSÃO ELEITORAL

Elaine Araujo da Silva



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Dom Pedro

Luana Oliveira da Silva Sousa  
Cooperativa Agro ecológica dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Dom Pedro

Geovane Lopes Rocha  
Secretaria municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: a9f7fbe91e4b3a427f7ab4e7b39e2d04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.017/2024-SEMED  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 011/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Responsável Sr<sup>ª</sup>. **FRANCISCA LIMA BARROS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **UNIDADE:** 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL. **PROGRAMA:** 12.365.0403.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0403.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; **ELEMENTO:** 3.3.90.30- Material De Consumo.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 253.685,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

#### RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:  
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 28 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA LIMA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 94a580c45decde51beb6c1acf09f3023

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.017/2024-SEMED. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF nº 41.490.756/0001-43. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.017/2027-SEMED. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 253.685,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **UNIDADE:** 12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL **PROGRAMAS:** 12.365.0403.2050.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR/ 12.365.0403.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 -Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa a Sra. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL. Assinatura do contrato 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 75b3f3f92f23426913effe0663e7dfde

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 011/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.017/2024-SEMED. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **41.490.756/0001-43**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 253.685,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **UNIDADE:** 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL. **PROGRAMA:** 12.365.0403.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0403.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; **ELEMENTO:** 3.3.90.30- Material De Consumo, Estreito - MA, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 8c28b503c56252d06a53a5fc4a9eb45c

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **035/2022**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME**, que temo como objeto a **CONTRATO DE CESSÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pela senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.528.528/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **DEMerval DE ALMEIDA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **035/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/03/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 3ecaf615caf3edbd3f8cdb58d675a4c6

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 016-A, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 016-A, de 29 de fevereiro de 2024.  
"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **HILDEANE COUTINHO MACEDO BRINGEL**, portadora do RG nº 035204302008-5 SSP/MA, inscrita no CPF nº 051.914.543-75, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - A Secretária acima exonerada, não mais será gestora e ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 13.120.165/0001-49 a partir desta data.

**Art. 3º** - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 541b25a74868d01f39290abcb3be4e1d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços para a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de banheiros com novo sistema de tratamento de esgoto e instalação de caixa d'água na Escola Municipal Jesus Cristo, no povoado Cajueiro, zona rural, no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme projeto básico. Empresa vencedora RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, com o valor de R\$ 111.500,74 (cento e onze mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de dezembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 423f1c2bdf4b358bee342b1612cbcb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

##### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 071201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/12/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

##### CONVOCADA:

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 17.828.413/0001-61

INSC. EST.: 19.514.436-8

AV. DR. JOSE RIBAMAR PACHECO, 355 CANCELA

FLORIANO-PIAUI

Fone: (89) 3521-3422 (89) 3521-2272 • 64.804-330

E-mail: brasilmedicamentos10@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.



Fortuna (MA) em 04 de março de 2024.

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: bc3b9c590b1d56589b226a490385c8db

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**Processo Administrativo nº 071201/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 22/12/2023**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA, a Senhora JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada.

**EMPRESA:**  
**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**  
**CNPJ: 17.828.413/0001-61**  
**INSC. EST.: 19.514.436-8**  
**AV. DR. JOSE RIBAMAR PACHECO, 355 CANCELA**  
**FLORIANO-PIAUI**  
**Fone: (89) 3521-3422 (89) 3521-2272 • 64.804-330**  
**E-mail: brasilmedicamentos10@hotmail.com**

Materiais Ambulatoriais - Lote 01						
Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	360	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 14,28	R\$ 10.281,60
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	360	Caixas	R\$ 10,90	R\$ 3.924,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 16,30	R\$ 11.736,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	288	Unidades	R\$ 89,27	R\$ 25.709,76
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	POLAR FIX	1.152	Unidades	R\$ 7,92	R\$ 9.123,84
21	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	ORTOFEN	5.760	Pacotes	R\$ 14,00	R\$ 80.640,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	4.148	Rolos	R\$ 10,00	R\$ 41.480,00
28	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	SHALON	72	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
31	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	SHALON	72	Caixas	R\$ 41,00	R\$ 2.952,00
48	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100 UNID.	DESCARPACK	288	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 9.792,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	DESCARPACK	1.200	Caixas	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	DESCARPACK	1.200	Caixas	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00

63	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	57.600	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 17.280,00
65	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	57.600	Unidades	R\$ 0,75	R\$ 43.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - MATERIAIS AMBULATORIAIS</b>						<b>R\$ 305.175,20</b>
<b>Materiais Hospitalares - Lote 02</b>						
Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
74	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	PROCARE	576	Unidades	R\$ 2,61	R\$ 1.503,36
75	AGULHA DE SUTURA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	PROCARE	576	Unidades	R\$ 2,82	R\$ 1.624,32
77	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
78	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	360	Caixas	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
79	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 11,00	R\$ 7.920,00
82	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	720	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 8.640,00
86	ÁLCOOL 70% 1000ML	MEGAQUIMICA	4.320	Litros	R\$ 5,50	R\$ 23.760,00
88	ALGODÃO -0- C/AGULHA C/24 UNID.	SHALON	144	Caixas	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00
93	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHY	1.920	Rolos	R\$ 12,00	R\$ 23.040,00
108	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	ORTOFEN	1.200	Pacotes	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
118	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	POLAR FIX	1.152	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 13.824,00
119	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	POLAR FIX	1.152	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 6.186,24
123	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	14.400	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 14.400,00
130	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	SHALON	1.320	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 7.788,00
132	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	SHALON	1.320	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
133	FIO CATGUT CROMADO 3-0 S/ AGULHA	SHALON	1.320	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 7.788,00
134	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	SHALON	1.320	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 7.656,00
154	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/AGULHA 1,7 CM	SHALON	72	Caixas	R\$ 43,00	R\$ 3.096,00
155	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/AGULHA 1,7 CM	SHALON	72	Caixas	R\$ 43,00	R\$ 3.096,00
156	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	MISSNER	2.465	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 8.381,00
157	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50M	MISSNER	1.385	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 3.310,15
166	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7	DESCARPACK	14.400	Pares	R\$ 1,15	R\$ 16.560,00
167	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	DESCARPACK	14.400	Pares	R\$ 1,14	R\$ 16.416,00
168	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0	DESCARPACK	14.400	Pares	R\$ 1,05	R\$ 15.120,00
169	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	DESCARPACK	14.400	Pares	R\$ 1,15	R\$ 16.560,00
170	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	DESCARPACK	14.400	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 21.600,00
174	SCALP Nº 19 DESC.	DESCARPACK	28.800	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 11.520,00
177	SCALP Nº 25 DESC.	DESCARPACK	72.000	Unidades	R\$ 0,55	R\$ 39.600,00
185	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	72.000	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	576	Unidades	R\$ 3,75	R\$ 2.160,00
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	576	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 1.843,20
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	576	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 2.188,80



194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	576	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 2.073,60
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	2.880	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 6.278,40
207	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	2.880	Unidades	R\$ 1,20	R\$ 3.456,00
209	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	2.880	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 2.448,00
211	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	2.880	Unidades	R\$ 0,84	R\$ 2.419,20
215	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,75	R\$ 3.060,00
217	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,99	R\$ 3.117,60
220	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
225	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
228	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
229	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
231	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES</b>						<b>R\$ 441.609,87</b>

**Materiais Odontológicos - Lote 03**

Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
235	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	240	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
236	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE	240	Caixas	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
237	ALCOOL 70% 1000ML	MEGAQUIMICA	720	Litros	R\$ 6,35	R\$ 4.572,00
238	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHY	480	Rolos	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
244	CLOREXIDINA 2% 100ML	MAQUIRA	695	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 8.687,50
245	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	ORTOFEN	2.880	Pacotes	R\$ 14,00	R\$ 40.320,00
247	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	PREVEN	144	Pacotes	R\$ 14,95	R\$ 2.152,80
251	FIO DENTAL 100MTS	PREVEN	2.880	Unidades	R\$ 5,05	R\$ 14.544,00
256	GORRO CIRÚRGICO DESC.	HNDISC	14.400	Unidades	R\$ 0,29	R\$ 4.176,00
266	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	DESCARPACK	1.200	Caixas	R\$ 22,40	R\$ 26.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>						<b>R\$ 126.772,30</b>

**Medicamentos em Geral - Lote 04**

Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
309	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	FRESENIUS	7.200	Ampolas	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00
313	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	BLAU	4.320	Ampolas	R\$ 4,00	R\$ 17.280,00
314	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	FRESENIUS	4.200	Ampolas	R\$ 3,00	R\$ 12.600,00
322	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	864	Bisnagas	R\$ 16,50	R\$ 14.256,00
323	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	8.640	Ampolas	R\$ 1,55	R\$ 13.392,00
325	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	FARMACE	5.760	Ampolas	R\$ 1,09	R\$ 6.278,40
326	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	FARMACE	8.640	Ampolas	R\$ 1,59	R\$ 13.737,60
367	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	2.880	Ampolas	R\$ 3,65	R\$ 10.512,00
369	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRESENIUS	11.520	Frascos	R\$ 4,00	R\$ 46.080,00

370	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	13.824	Frascos	R\$ 3,80	R\$ 52.531,20
371	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	18.000	Frascos	R\$ 5,00	R\$ 90.000,00
373	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	6.912	Frascos	R\$ 8,24	R\$ 56.954,88
374	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	12.960	Frascos	R\$ 8,50	R\$ 110.160,00
375	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	8.640	Frascos	R\$ 10,00	R\$ 86.400,00
376	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	8.640	Frascos	R\$ 7,45	R\$ 64.368,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 - MEDICAMENTOS EM GERAL</b>						<b>R\$ 608.878,08</b>
<b>Medicamentos para Farmacia Basica - Lote 05</b>						
Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
385	ACEBROFILINA 5 MG/ML	GEOLAB	2.400	Frascos	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
389	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	GEOLAB	1.800	Frascos	R\$ 2,82	R\$ 5.076,00
390	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	BRASTERAPICA	1.800	Frascos	R\$ 7,04	R\$ 12.672,00
407	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	4.800	Comprimidos	R\$ 0,91	R\$ 4.368,00
411	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	TEUTO	1.920	Frascos	R\$ 5,90	R\$ 11.328,00
418	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	ACHÉ	3.000	Frascos	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
429	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	4.800	Frascos	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
438	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 100 X 25MG	EUROFARMA	18.000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00
448	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	BELFAR	7.200	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
450	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	BELFAR	1.200	Frascos	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
461	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	PRATI	1.800	Bisnagas	R\$ 13,00	R\$ 23.400,00
466	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	HIPOLABOR	48.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 - MEDICAMENTOS P/ FARMÁCIA BÁSICA</b>						<b>R\$ 149.424,00</b>
<b>Medicamentos Controlados e Psicoticos - Lote 06</b>						
Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
495	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUIMICA	9.600	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 3.360,00
499	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	4.800	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 1.728,00
513	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	4.800	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00
523	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	4.800	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
527	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	4.800	Comprimidos	R\$ 2,72	R\$ 13.056,00
541	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	9.600	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 3.072,00
542	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	4.800	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 1.152,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS E PSICOTOPICOS</b>						<b>R\$ 26.016,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 1.657.875,45</b>

FORTUNA/MA, 01 de março de 2024.

JALYCIA RODRIGUES DE ALMEIDA



Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: f24baf51daafae69a4c36de9f4c24a6

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 054.001/2024. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 054/2023.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3939a0cb226b8d54c7e6986193a9ffd9

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 054.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 054/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024. **CONTRATADO:** R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42, Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 296.479,50 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.502/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues. PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.18 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b339189ba11f20c0a080f29267756ade

**EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 003. CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

EXTRATO. TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ nº 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro - FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na pessoa da Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares, CPF nº 013.607.973-35, Secretária Municipal de Administração e Finanças doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa G R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.084.600/0001-60 RUA VINTE E UM Nº15 A CONJ. RIO ANIL, LOJA 07 PAV. 01 BAIRRO - RIO ANIL SÃO LUIS - MA, CEP: 65.061-830, representado pelo Sr. SEBASTIAO RICARDO FRANCA FERREIRA adiante denominada Contratada, RESOLVEM com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/93, no Processo Administrativo nº 120902/2022 e Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Reforma da Praça do Mercado no Município de Fortuna / MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I). **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por igual período de 05 (cinco) meses o prazo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. **DAS DEMAS CLAUSULAS:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. FORTUNA - MA, em 16 de fevereiro de 2024. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 82c68001fa2457116af5740560815f59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.0503.2024.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0503.2024.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Fornecimento de pneus, câmara e protetor para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024. **CONTRATADO:** R. ALVES MOURA-ME- SERVCAR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 15.731.162/0001-77 AV. GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA., TERESINA-PI. **REPRESENTANTE:** Rogerio Alves Moura CPF: 812.851.163-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.756,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.21Fundo de Manut. e Des. da Educ. BásicaUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.21.01Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica12.361.0028.2.116. Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto -CPF: 818.386.463-53Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 82c68001fa2457116af5740560815f59

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0503.2024.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0503.2024.PE.011/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº011/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Fornecimento de pneus, câmara e protetor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024. **CONTRATADO:** R. ALVES MOURA-ME-SERVCAR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 15.731.162/0001-77 AV. GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO TABULETA., TERESINA-PI. **REPRESENTANTE:** Rogerio Alves Moura CPF: 812.851.163-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 275.555,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUNIDADEORÇAMENTÁRIA.23.05Secretaria de Administração04.122.0020.2.003. Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva e Silva -CPF: 016.959.923-00Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1e2b0ac477688c69ced79a4688899f7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**





**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2022. DISPENSA Nº 03/2022.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **ALCIONE DA SILVA LEAL E MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA**. OBJETO: ADITAR A **CLÁUSULA TERCEIRA** DO CONTRATO Nº 15/2022, FIRMADO EM 04/03/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO EM 06/03/2024 E TÉRMINO EM 06/03/2025. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALCIONE DA SILVA LEAL, E PELO CONTRATADO, O SENHOR MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA - PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.  
AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Código da Ficha: 052  
12 122 0001 2016 0000..... MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
**3.3.90.36.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Código da Ficha: 068  
12 361 0020 2019 0000..... MANUT.DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE  
**3.3.90.36.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Código da Ficha: 084  
12 361 0083 2022 0000..... MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO -QSE  
**3.3.90.36.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

ORGÃO..... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
Código da Ficha: 417  
12 361 1000 2168 0000 .....MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE  
**3.3.90.36.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 9701c5331d359e488c0be7c2602d934e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO 001/2024**

**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, LOCALIZADA na rua 12 de outubro, 635 - centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **12 de março de 2024**, às **10h:00min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site [www.portaldecomprasgeb.com.br](http://www.portaldecomprasgeb.com.br), E ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacaogeb@gmail.com](mailto:licitacaogeb@gmail.com)

Governador Eugênio Barros - MA, 05 de março de 2024.

Raí Oliveira Santana  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 77cc992157f5e86760e685459b52eb36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 22 de março de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **Contratação de consultoria técnica/jurídica nas áreas de planejamento, licitações e contratos, de modo complementar a atuação dos órgãos Municipais para o Município de Grajaú - MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 05 de março de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 01d289408f20b2f570fbc656c6477472

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2023 REF.:** Processo nº **9702024 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte





e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 15/12/2023 - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 53.992,36** (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao percentual de 17,231% (dezesete inteiros vírgula duzentos e trinta e um milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 313.342,61** (trezentos e treze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 367.334,97** (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 191/2023, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela **CONTRATANTE** e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 12bfd5ae98c05073449b8542ea99ac8c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2024/PMG.** REF.: Processo 6.860/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.458.621/0001-84, - OBJETO: aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clinicam, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 370.660,66 (trezentos e setenta mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1004.00004.4.90.52.00. 10.302.0065.2337.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2335.00003.3.90.30.00. 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e RAIANE FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 7d5570459ba498abb78bd0c232c432de

#### PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições, vem por meio deste comunicar aos interessados a Pauta da Reunião Ordinária a realizar-se **na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda no dia 07 de março de 2024, quinta-feira, às 15 horas:**

#### PAUTA

##### Ordem do dia:

- 2.1 - Aprovação da Ata da Reunião Anterior;
- 2.2 - Aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Grajaú -MA;
- 2.3 - Realização de distribuição do Processo Administrativo Tributário nº. 1505/2022, referente ao contribuinte: BANCO DO NORDESTE, inscrito sob CNPJ 07.237.373/0241-42;
- 2.4 - Realização de distribuição do Processo Administrativo Tributário nº. 1631/2022, referente ao contribuinte: BANCO BRADESCO, inscrito sob CNPJ 60.746.948/0946-99;
- 2.5 - Realização de distribuição do Processo Administrativo Tributário nº. 8714/2023, referente ao contribuinte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

inscrito sob CNPJ 00.360.305/3690-27;  
2.6 - Assuntos Gerais.

Grajaú/MA, 05 de março de 2024

#### KELVYS BORGES SARAIVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 534c6c344cc747d6f95f8d75b0fd56a1

#### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL. Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, neste ato representado pelo seu Prefeito, MERCIAL LIMA DE ARRUDA, CPF nº 025.345.923-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes: O OBJETO : Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. DAS CONDIÇÕES. O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO. DA VIGÊNCIA. O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato. DA PUBLICAÇÃO. A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito. Grajaú - MA, 06 de fevereiro de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito do Município de Grajaú/MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 16aacab5afc84bf91999a4574333ed4e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### 2? TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2022

2? TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do

Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. GELCIANE TORRES DA SILVA. CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. LAZARO FERREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avançados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 67/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato nº 67/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos CPL Nº Folhas: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_ representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2023. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GELCIANE TORRES DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social \_\_\_\_\_ CONTRATADA INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS LTDA Representante TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3e0dc3397277b29882f0f4cea9464812

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2022

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **PAMELA NUNES DA SILVA**.

**CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. **LAZARO FERREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avançados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 66/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 66/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

## Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO PAMELA NUNES DA SILVA Secretária Municipal de Finanças	CONTRATADA INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS LTDA Representante
---	---

### TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: bd3fd4069765cc44ac7d3dc9b2b68cc8

## 2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2022

2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, a Sra. GILDACI COSTA SANTOS. CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. LAZARO FERREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avançados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 64/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato nº 64/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos CPL Nº Folhas: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_ representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2023. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDACI COSTA SANTOS Secretária Municipal de Educação e Esportes \_\_\_\_\_ CONTRATADA INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS EIRELI Representante TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f748d966e20cf1f79d95b76084e7db51

## 2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2022

2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do

Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA. CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. LAZARO FERREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avançados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 65/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato nº 65/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos CPL Nº Folhas: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_ representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2023. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde \_\_\_\_\_ CONTRATADA INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS LTDA Representante TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: de44dc1730cd2c15f655e83368195d90

## 2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-B/2022

2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-B/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, ao Sr. LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS. CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. LAZARO FERREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avançados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 68-B/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato nº 68-B/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para CPL Nº Folhas: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_ que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2023. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes \_\_\_\_\_ CONTRATADA INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS EIRELI Representante TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º:

NOME: CPF: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7ff70be500207d569a5d10d480e95c03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### PORTARIA Nº 036/2024/PMJ-GAB

#### PORTARIA Nº 036/2024/PMJ-GAB 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;  
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade;

#### RESOLVE

**Art. 1º - Nomear** a Servidora Sra. **SAMARA LIMA COSTA SOUSA, CPF: 601.627.503 - 40**, para exercer o cargo de Gestora Geral do Centro de Ensino Integral Leda Tajra, Cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 04 de março de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: ceb5e25c8e9d314c671476f4705ae6dd

### PORTARIA Nº 037/2024/PMJ-GAB

#### PORTARIA Nº 037/2024/PMJ-GAB 04 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;  
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade;

#### RESOLVE

**Art. 1º - Nomear** a Servidora Sra. **CRISTIANE DE CARVALHO SILVA, CPF: 601.503.223-56**, para exercer o cargo de Gestora Adjunta do Centro de Ensino Integral Leda Tajra, Cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 04 de março de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: f1762a79bffd625daf77d3f517fd0cd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP001.001/2023

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP001.001/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 001/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO, referente à DISPENSA DE LOCAÇÃO 001/2023, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal, divulgado na Página 89, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3259, de terça-feira, dia 02 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE:** E a Pessoa Física Espólio o Sr. Rodrigo da Silva Santos. **LEIA-SE:** E a Pessoa Física Espólio o Sr. Francisco Amador Ferreira. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 05 de março de 2024. Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0ae968bf59a66b221b7a8a990457132

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP002.001/2023

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP002.001/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 002/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO, referente à DISPENSA DE LOCAÇÃO 002/2023, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do prédio do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, divulgado na Página 89, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3259, de terça-feira, dia 02 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE:** E a Pessoa Física Espólio a Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo. **LEIA-SE:** E a Pessoa Física Espólio o Sr. Nilton Sousa Santos. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 05 de março de 2024. Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: bcd7a55bce4f4c371185e548ab56cdab

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP003.001/2023

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP003.001/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 003/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO, referente à DISPENSA DE LOCAÇÃO 003/2023, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Municipal, divulgado na Página 89, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3259, de terça-feira, dia 02 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE:** E a Pessoa Física Espólio o Sr. Rodrigo da Silva Santos. **LEIA-SE:** E a Pessoa Física Espólio o Sr. Arnaldo Macedo de Sousa. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 05 de março de 2024. Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP004.001/2023.

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP004.001/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 004/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO, referente à DISPENSA DE LOCAÇÃO 004/2023, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, divulgado na Página 90, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3259, de terça-feira, dia 02 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE:** E a Pessoa Física Espólio a Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo. **LEIA-SE:** E a Pessoa Física Espólio a Sra. Maria Cardoso Queiroz. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 05 de março de 2024. Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 003a697c6cb0d9fca2e807f812dfe1ed

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP005.001/2023

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP005.001/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 005/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO, referente à DISPENSA DE LOCAÇÃO 005/2023, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do CAPS no Município, divulgado na Página 90, no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3259, de terça-feira, dia 02 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE:** E a Pessoa Física Espólio a Sra. Rosane da Silva Santos. **LEIA-SE:** E a Pessoa Física Espólio a Sra. Valentina da Silva Santos. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 05 de março de 2024. Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 665b77e90747a66de8d955f574e0ad7f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA,** CNPJ nº 33.614584/0001-44, estabelecida na Rua 03 - PQ Topázio, nº 16-C, Bairro Bela Vista, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.073-200, Fone 98-3246-7962/8823-8901, E-mail: ailtonbpereira@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 26.370,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.365.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Leandro da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0586485220160-SESP/MA e CPF/MF nº 628.662.343-40-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ccf3617521e1a9add71b306932bd5e7f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, CNPJ nº 27.100.598/0001-47, estabelecida na Rua 27, 01 - Sao Caetano, Balsas/Maranhão, CEP 65.800-000, Fone: 99-9951-0521/99-9951-0521. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 180.577,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e setenta e sete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.365.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG nº 43579595-3-SSP/MA e CPF/MF nº 805.136.973-49-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4edc02876b06132fc5627c15b956567d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, CNPJ nº 14.496.361/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone: 99-3541-3854, E-mail: ivanilde-2003@hotmail.com. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 5.964,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.365.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Srª. Ivanilde Barros Maia, portadora do RG nº 018029832001-9-SSP/MA e CPF/MF nº 973.532.303-63-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: a3a2befe29fe5063f0a832d94c9ca758*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 06.293.574/0001-81, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 11, Quadra-03 Lote-11, Bairro Jardim das Oliveiras, Imperatriz/MA, CEP.: 65.911-600, Fone: 99-3321-5634, E-mail: imperiodistribuidoraltda@outlook.com. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.365.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Srª. Vanuza

Nunes dos Santos, portadora do RG nº 0166748020018-SSP/MA e CPF/MF nº 966.558.283-68-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 220b2a208306258d1bc3cf7904dd3b5e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 19.753.843/0001-97, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidoraprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 210.238,80 (duzentos e dez mil e duzentos e trinta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.365.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 61800846cee5eed5388b9d172173f1b3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO 62/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. **CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA.** Valor Global: R\$ 502.800,00 **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MATÕES. **FUNCIONALPROGRAMÁTICA:** 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 2769c18cad453d54bc5d79dced6b1fe6*

**EXTRATO DO CONTRATO 70/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhames para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL

DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GAS LTDA -ME.** Valor Global: R\$ 15.037,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ Nº 04.251.198/0001-37.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 56881607a6c310d12b2131ff06d8add0

### EXTRATO DO CONTRATO 71/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhames para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GAS LTDA -ME.** Valor Global: R\$ 15.037,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02011 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0058.2066 - Manut. Das Atividades do CREAS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0058.2067 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do CRAS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2068 - Manutenção do Prog. IGD/SUAS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2069 - Manutenção do Programa Bolsa Família -IGD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ Nº 04.251.198/0001-37.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0753cd3c00b2a7670ee3761f41c6f5dc

### EXTRATO DO CONTRATO 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhames para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GAS LTDA -ME.** Valor Global: R\$ 15.037,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da

Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ Nº 04.251.198/0001-37.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 3adbffdf05be6666c4a14073fe21a355

### EXTRATO DO CONTRATO 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhames para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GAS LTDA -ME.** Valor Global: R\$ 15.037,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico - Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ Nº 04.251.198/0001-37.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 755e28ca7dab2501d832635e31cbbbcc

### EXTRATO DO CONTRATO 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhames para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GAS LTDA -ME.** Valor Global: R\$ 15.037,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA COCAIS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ Nº 04.251.198/0001-37. Matões-Ma, 05 de março de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 2bb84b6575a1dcd178005e277dd93211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**PORTARIA N. 017/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 004/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **J A CRUILLAS NETO EIRELI**, CNPJ Nº 19.621.426/0001-90, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de aluguel de máquinas pesadas (hora/máquina), a fim de atender as necessidades do município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 582aee175dd953bbb7ff845e73269dd7*

**PORTARIA N. 018/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA MELO SOARES, CPF nº 610.919.113-20, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 031/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de LED, e de serviços de pirotecnia, para realização de evento do Município de Mirador-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 94a7a092b5c27c8c08ee330299cbcae2*

**PORTARIA N. 0235/2023**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 199/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município

de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: f93a1dacfeb7dbc62a15380724c7fbb8*

#### PORTARIA N. 0326/2023

#### Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora RYZZYA MARIA GOMES BORRALHO, CPF Nº 045.490.983-76, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 150/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 15.377.501/0001-69, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 353b95eee1f45359c00ee63f8fdc56b7*

#### PORTARIA N. 053/2023

#### Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 061/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA ARMAZÉM LTDA, CNPJ Nº 24.906.046/000-32, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 857841873eb98be73dbf70271c7d09b1*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**PORTARIA Nº 019/2024 - GP**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nina Rodrigues- MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nina Rodrigues, conforme composição abaixo:

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga

Suplente: Thaís Maria Costa Cantanhede

- Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Campo, Agricultura e Pecuária – SEDCAP

Titular: Dudson Eduardo Pereira Matos

Suplente: Antonio de Sousa Lima Filho

- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Débora Karine Pestana Corrêa Sá

Suplente: Constância Maria Lima Braga

- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Rita de Cássia Costa Bezerra Corrêa

Suplente: Natássia Trabulsi Lima e Lima

**2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nina Rodrigues

Titular: Antonio Sousa da Costa

Suplente: João Luis Pinto Vieira

- Associação Comunitária do Povoado Iguará.

Titular: Luiz dos Santos Gularte Junior

Suplente: Tony Régis Martins Costa

- Associação dos Psicólogos de Nina Rodrigues e Adjacências

Titular: Maria Cosma Vieira Corrêa.

Suplente: Maria José Mendonça Bezerra Silva- Titular

- Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Buriti.

Titular: Maria Oneide dos Santos Lima

Suplente: José de Ribamar Costa Vieira

- Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Santa Rita

Titular: Joaquim Henrique Passos

Suplente: Francisco Martins da Silva

- Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais da Santa Isabel

Titular: Luzineide Pinto de Sousa

Suplente: Luzenildo Pinto

- Associação de Trabalhadores Rurais do Povoado Barra do Rio Preto

Titular: Luis Souza

Suplente: Jorge Cardoso

- Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Balaíada

Titular: Itamar do Nascimento

Suplente: Raimundo Nonato Santana Coqueiro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA, 05 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 447190520c3ca5c16323528cfb8d4a71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de transportes rodoviários, mediante fornecimento de bilhetes rodoviários e reserva de passagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, de acordo o Termo de Referência anexo do Edital.. A realização da sessão será no dia 18/03/2024 - às 14h30 no endereço eletrônico: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br), no portal da transparência do município [www.novacolinas.ma.gov.br](http://www.novacolinas.ma.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [prefeituranovacolinascp@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinascp@gmail.com), e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 01 de março de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 320fae4c702b0ef82ad9433c02e17718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-PMPB**

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 07 de março de 2024 às 09h00min até o dia 08 de abril de 2024 as 09h00min . TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024014/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site [www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes) e consultados no e-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 06 de março de 2024. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 89f86e0d545b619cf14b0a469b5838e7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 161.150,00 (cento e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 723931564d2529f8e4a89be04346770b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024, ASSINADO EM 07/02/2024**





EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 274.200,02 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos reais e dois centavos). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d1583cec2b79b4089d384e0f3cbdf44f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 111.483,00 (cento e onze mil e quatrocentos e oitenta e três reais). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 3b09e8285bae78a2999e5a808cc6f4fc

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 92.507,00 (noventa e dois mil e quinhentos e sete reais). Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 7 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b388e80a6766b3be6258fd53ee3099c2

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 065/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA. OBJETO: Contratação de empresa engenharia especializada para a Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, drenagem Superficial, Passeio com Acessibilidade e

Sinalização no Bairro São Sebastião no Município de Pastos Bons/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0030 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - URBANA. 15 452 0030 1013 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO, MEIO FIO, SARJETAS E BLOQUETE. CONTRATO DE REPASSE Nº 916630/2021/MDR/CAIXA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES. VALOR: R\$ 478.610,07 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 002/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 2637f4777d65ece0b90691eaf9e31077

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

##### DECRETO Nº 055, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 055, DE 05 DE MARÇO DE 2024.  
"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais na véspera do feriado de Sexta-Feira Santa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,  
CONSIDERANDO - O Decreto nº 38835 de 29 de dezembro de 2023, editado pelo Governador do Estado do Maranhão, que aprova o calendário de feriados e de pontos facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no Exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), véspera do feriado Nacional de Sexta-Feira Santa.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades em regime de escala, e aos que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem-se indispensável à continuidade dos serviços, a exemplo, limpeza pública e coleta de lixo, Departamento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 321bc67db6e70c02d885f5c189d219a0

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna pública a ERRATA do EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMPLANF, celebrado com a empresa REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.846.326/0001-28, que tem por objeto a aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA, passando a ter as seguintes alterações:



Onde se lê: PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.198.857/0001-68.

Leia-se: PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.846.326/0001-28.

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico <https://paulinoneves.ma.gov.br/>, no menu "Transparência".

Joseildon Soares de Sousa  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 888f5f19c61edfeb6a5664a04c8c32e3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 66.474,75 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e funcionamento do QSE. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0030.1048.0000 - Manutenção e Func. Do ensino Fundamental Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.846.326/0001-28. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: b66f3646db6a1507980257c8631903c2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 25.631,35 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.1012.0000 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2105.0000 - MANUTENÇÃO

DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - MANUTENÇÃO DA BOLSA FAMILIA - IGD Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST e REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.846.326/0001-28. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a7ed229b84282b343df95f41d70f050d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 36.573,35 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - FMS Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Funcionamento das atividades dos Programas de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA DE SAUDE Programa Atividade: 15.122.0036.1035.0000 - Aquisição de Equipamentos p/ Setor. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e REITEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.846.326/0001-28. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: bec9fea7fe12201eef4697df908a3f70

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. R\$ 173.098,50 (cento e setenta e três mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 63f6a8c4ebe79e6d54e9457a8fc1d269

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 141.227,36 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2086.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 2e076e626e38063ae3391d833fc878c9

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 41.470,52 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no Suas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - Manut. do Bolsa Família IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.1074.0000 - Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 54a9856f76a939fbbbc04cec409e5a99

#### PORTARIA Nº 1.495/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.495/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, a senhora, Larissa Rocha Soares, inscrita no CPF: 079.815.013-00 e RG: 059350402016-5 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 05 (CINCO) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_1008-2\_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: ea54458faa3e89ac5957aeb9eef69bba

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

##### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 42/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 14 de FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretário Municipal de Educação; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 782db7156a84886ac4a05a2f0cc43caf

##### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA D. DOS SANTOS FERREIRA -ME (CNPJ nº 05.966.756/0001-03). OBJETO:

Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 50/2021 de Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Poder Executivo do Município de Pedro do Rosário/MA, com vigência a partir de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 01 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fe0cea9f35d05f9338ff1e7c13b9a0c3

### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 40/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 14 de FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 43312f41fdf405508e935eb6d97ae9b

### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 41/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 14 de FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretário Municipal de Saúde; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8b9a51f5bf72a720959f4c51c31620bf

### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W D DA SILVA RAMOS SERVIÇOS (CNPJ nº 25.961.143/00001-90). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 43/2021 de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 14 de FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 19cf7563a2a579368c82826937733aea

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 22/03/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é a locação de caminhão limpa fossa. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 04 de março de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 22/03/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é a formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poços. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 04 de março de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: c39933faa039fb8c6d44a0045e606405

### PORTARIA Nº 056/2024

**Portaria nº 056/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.** O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **CONSUELO COSTA DINIZ**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 800.583.883-20, na disciplina de **LINGUA INGLESA na ESCOLA MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XIX CALDAS MARQUES**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 925a6fc3e86ba824aadd8561e473f9f4

### PORTARIA Nº 057/2024

**Portaria nº 057/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.** O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **THALITA DE LIMA BARBOSA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 053.661.623-00, na disciplina de **CIÊNCIAS na ESCOLA MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XIX CALDAS MARQUES**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 76e0c911f897507d5273849a18e67aaf

#### PORTARIA Nº 061/2024

**Portaria nº 061/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º **TIAGO MORAIS MOREIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, CPF 011.203.553-11, na disciplina de **MATEMÁTICA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 4772c47036dc37c22f8cabb84fd70cec

#### PORTARIA Nº 062/2024

**Portaria nº 062/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **MARÍLIA DA CONCEIÇÃO ROCHA GOMES**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 752.970.513-04, na disciplina de **MATEMÁTICA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 654d1ce182e878b95255325db4c4219e

#### PORTARIA Nº 063/2024

**Portaria nº 063/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **ROSA LOURDES MENDONÇA DOS SANTOS FRASÃO**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 499.239.193-15, na disciplina de **MATEMÁTICA** na **ESCOLA MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XIX CALDAS MARQUES**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas)

semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: e902a7852248c8330b4f7120fb6ddc42

#### PORTARIA Nº 064/2024

**Portaria nº 064/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **WILZA LEMOS PRIVADO**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 735.337.183-87, na disciplina de **CIÊNCIAS** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 46735e7bc949d3971c5193cc9f72fe03

#### PORTARIA Nº 065/2024

**Portaria nº 065/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **MARIA DAS MERCÊS CAMPOS NUNES**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 814.035.853-34, na disciplina de **LÍNGUA INGLESA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: cf3cc6613a02e41751c5d8c2e662e141

#### PORTARIA Nº 066/2024

**Portaria nº 066/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **MARIA VITÓRIA MORAES RODRIGUES**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 571.307.873-68, na disciplina

de **LÍNGUA PORTUGUESA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 981b08e15a73c9c77f9a2fcc66b7962d*

#### PORTARIA Nº 067/2024

**Portaria nº 067/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **LICIA REGINA GARCIA ESTEVES**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 808.187.143-87, na disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: c4f6c041b867ed7834e24c8595f664ba*

#### PORTARIA Nº 068/2024

**Portaria nº 068/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **RAIMUNDO NONATO SILVEIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, CPF 958.776.733-00, na disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA** na **ESCOLA MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XIX CALDAS MARQUES**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 98811b5534c91dd66a5226c563c68ef1*

#### PORTARIA Nº 069/2024

**Portaria nº 069/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **EIDMAR MENDES RODRIGUES**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 746.427.823-20, na disciplina de **HISTÓRIA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 13d3dec75a3503eb2ec09ea899fd837f*

#### PORTARIA Nº 070/2024

**Portaria nº 070/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **ANTONIO MOACIR SIMAS NETO**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, CPF 562.514.323-49, na disciplina de **HISTÓRIA** na **ESCOLA MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XIX CALDAS MARQUES**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 2223c128791a4c430db89ec2efd571d5*

#### PORTARIA Nº 071/2024

**Portaria nº 071/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA SERRA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 499.281.123-04, na disciplina de **HISTÓRIA** na **ESCOLA MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE IXI CALDAS MARQUES**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: bf8451b00100c45d1ceb3691cb6fbd81*

#### PORTARIA Nº 072/2024



**Portaria nº 072/2024** Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **NICE MARA GONÇALVES MOREIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 667.466.713-72, na disciplina de **GEOGRAFIA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: da27c1a41de00a2ca24f39dc64d96f29*

**PORTARIA Nº 073/2024**

**Portaria nº 073/2024** Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**AArt. 1º** - Nomear a Sr.ª. **ELENILDE MENDES VELOSO MORAIS**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 784.982.603-53, **ESPECIALISTA DO AEE** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 3d4b301720ba79cc7f8074a35ce37e93*

**PORTARIA Nº 074/2024**

**Portaria nº 074/2024** Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **ELINEIDE SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 799.052.003-63, **ESPECIALISTA DO AEE** na **ESCOLA MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XIX CALDAS MARQUES**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 119e8fec8242a1cd2e9db27144aa0700*

**PORTARIA Nº 075/2024**

**Portaria nº 075/2024** Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**A Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, CPF 670.837.143-04, na disciplina de **MATEMÁTICA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 01bd3102a2fd90addae509ea3bf17fae*

**PORTARIA Nº 076/2024**

**Portaria nº 076/2024** Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **JOÃO FRANCISCO COSTA FILHO**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, CPF 029.169.803-42, na disciplina de **CIÊNCIAS** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: f7b121946e3c7917d660b062e89eebf1*

**PORTARIA Nº 077/2024**

**Portaria nº 077/2024** Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **CAMILA NASCIMENTO LIMA SILVA**, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, CPF 008.998.553-26, na disciplina de **LINGUA PORTUGUESA** na **ESCOLA UMI CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**





Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: dda0536fe232f4c4fb93bf191a86145b

#### PORTARIA Nº 079/2024

#### PORTARIA Nº 078/2024

##### Portaria nº 078/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **CÉSAR MAIA BANDEIRA JÚNIOR**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, CPF 049.159.183-78, na disciplina de **MATEMÁTICA na ESCOLA UMI GONÇALVES DIAS**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 16261b13a5a994a10ab3d026bf249a1b

##### Portaria nº 079/2024 Penalva - MA, 06 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

##### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, CPF **847.415.133-91**, na disciplina de **LINGUA INGLESA na ESCOLA UMI**, no quadro de cargo de provimento Efetivo com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Lei nº 502/2023 e edital 002/2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 06 de fevereiro de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: cb5e1f6a054a62acd0b14cfdc0d93e72

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-PMP** - REF.: Processo nº 746/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 405.117,05 (quatrocentos e cinco mil, cento e dezessete reais e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 09/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 09 de fevereiro de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 435818ab8dc3b9ee2a902216c0a54b17

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-PMP** - REF.: Processo nº 682/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa S L DE CASTRO. **OBJETO:** fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 01/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e S L DE CASTRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 01 de fevereiro de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: ebb3287dabf0379b1b1f173b66cfd9b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/PMP** - REF.: Processo nº 1.181/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa SANMUEL PEREIRA BUAIS-ME. **OBJETO:** fornecimento de pneus novos, óleo lubrificante e fluido de freio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanização e Habitação do município de Pinheiro-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.391,63 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 28/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e SANMUEL PEREIRA BUAIS, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de fevereiro de 2024.

**Frederico Araújo Lobato**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 82eed25a93d83522955e427364039ff2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 137.979,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	CPF/CNPJ:	42.518.108/0001-10
ENDEREÇO:	AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, 285	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Mirinzal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99180-8447	E-MAIL:	DISTRIBUIDORAFENIX@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	MILTON CEZAR MIGUEIS OLIVEIRA	CPF:	735.056.502-00

Pio XII - MA, 5 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 9b26e1a4fd3f9a79c4c066d59f01af2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 68.369,20 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A DE A RIBEIRO - COMERCIO	CPF/CNPJ:	11.430.463/0001-00
ENDEREÇO:	RUA DO ARAME, 100	BAIRRO:	LOT. CONJ. HABIT. VINHAIS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3238-2843	E-MAIL:	HORIZONTE.CONTABIL@IG.COM.BR

REPRESENTANTE:	Alessandra de Almeida Ribeiro	CPF:	706.935.953-53
----------------	-------------------------------	------	----------------

Pio XII/MA, 05 de março de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 19064d33e0707d187e704bbbaa2b0c7f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 43.275,00 (quarenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL PRASERES LTDA	CPF/CNPJ:	41.193.094/0001-40
ENDEREÇO:	RUA IRINEU SANTOS, 167	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Humberto de Campos	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8802-8860	E-MAIL:	comercialpraseres@gmail.com
REPRESENTANTE:	RAILSON COSTA PRASERES	CPF:	807.669.433-72

Pio XII - MA, 5 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: e121ebd1a4d77b31154393f4263ac928

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 711.868,54 (setecentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 5 de Março de 2025

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	D COSTA CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	48.806.950/0001-34
ENDEREÇO:	RUA VESCESLAU BRÁS, 343	BAIRRO:	SABBAK
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8116-8984	E-MAIL:	DISTRIBUIDORACCARVALHO.STI@hotmail.com
REPRESENTANTE:	DANIEL COSTA CARVALHO	CPF:	032.398.973-00

Pio XII - MA, 5 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c7b391bce3d05e66b7e0ad280f09526d

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000776/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.375,10 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Março de 2025

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	L F SARAIVA VIEIRA	CPF/CNPJ:	28.906.062/0001-86
ENDEREÇO:	RUA SÃO CRISTOVAO, 366	BAIRRO:	SAO CRISTOVAO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8178-2838	E-MAIL:	comercialsaraivasti@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUIZ FELIPE SARAIVA VIEIRA	CPF:	617.912.083-80

Pio XII - MA, 5 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 5094d94f88c21e222842d49a7663ea7d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA (LOTE I FUNDEB). VALOR CONTRATADO: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 24 de Janeiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: b8ac7749ccf7d772d9d6e4c9d177d66d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA (LOTE 2 FMS). VALOR CONTRATADO: R\$ 972.800,00 (Novecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 926593a073645c18b7a1635cb3f462f5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA (LOTE III FMAS). VALOR CONTRATADO: R\$ 213.200,00 (Duzentos e treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 8657e5a32cad67790a76e41db17a523

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: R. R. PORTELA, CNPJ 08.229.861/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739./0001-91. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA (LOTE IV-SEC DE EDUCAÇÃO). VALOR CONTRATADO: R\$ 258.400,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: ddaebb8f38cae3aedc1e6678affc207f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: R. R. PORTELA, CNPJ 08.229.861/0001-58, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739./0001-91. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA (LOTE V-SEC DE SAÚDE). VALOR CONTRATADO: R\$ 253.416,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 2eb5f992b032132933e99609f8c91945

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: R. R. PORTELA, CNPJ 08.229.861/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS). CNPJ: 06.124.739./0001-91. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas-MA (LOTE VI-SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR CONTRATADO: R\$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 819069abf80aee4fcf36bd4f3fc26484

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA (LOTE VII BOLSA FAMÍLIA). VALOR CONTRATADO: R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 122 0002 2.005 MANUT. E FUNC. DO CADUNICO E PROG. BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c566e42d31ba7394b7ee172b320e08d9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: R. R. PORTELA, CNPJ 08.229.861/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF). CNPJ: 06.124.739./0001-91. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas-MA (LOTE VIII-SEC DE ADM). VALOR CONTRATADO: R\$ 272.200,00 (Duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: b6207025799e109d88ad6c26ba5ddaad

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: R. R. PORTELA, CNPJ 08.229.861/0001-58. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739./0001-91. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano de Presidente Vargas-MA (LOTE IX). VALOR CONTRATADO: R\$ 702.400,00 (Setecentos e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.113 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. José de Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 70c6e6496f27ea8296147a1774aaf197

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA (LOTE 2 FMS). VALOR CONTRATADO: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 305 0057 2.089 AÇÕES EMERGENCIAIS DA SAUDE NO COMBATE A COVID 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Janeiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 8fe4341b573bc08cb7be2090cfb59bed



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. CONTRATADA: AUTO POSTO FRAZAO SAMPAIO LTDA, CNPJ Nº 34.470.306/0001-23. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739./0001-91. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA (LOTE XI-TRANSPORTE ESCOLAR). VALOR CONTRATADO: R\$ 600.500,00 (Seiscentos mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Janeiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 25 de Janeiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 470a31c19f15574610eb605b3ffe7f4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### PORTARIA Nº 81/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2024

##### PORTARIA Nº 81/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

##### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora, **Debora Caminha Ubirajara**, matrícula 100578, Recepcionista, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de 05 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

**Art. 2º** - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º**- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: aacc92073ee7d4260f40363251460c2f

#### PORTARIA-GAB/PREF Nº 82/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

##### PORTARIA-GAB/PREF Nº 82/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais de contratos no âmbito do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, bem como

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu art. 67,

**CONSIDERANDO** ainda que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE** e edita a presente

##### PORTARIA:

**Art. 1º** Fica determinada a nomeação para o cargo de fiscal de todos os contratos de Transportes Escolares da Prefeitura de Riachão, o servidor abaixo relacionado, sendo que suas atribuições serão comportadas na Secretaria discriminada:

NOME/FISCAL	MATRÍCULA	SECRETARIA/LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS QUEIROZ MADEIRA	1102192	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** As atribuições dos gestores e Fiscais de contratos serão exercidas pelos (as) servidores (as) em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conectas à presente Portaria.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal, de Riachão (MA).

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: bf7539296697296c3d41ac270b90c35d

#### TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2023

##### TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023- MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.15.12/2023-PMR

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Nº 742, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços Nº 27/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 17/2023 SRP- **FORMOSO DO ARAGUAIA - TO**, em que foram registrados os preços da Empresa: **G3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: CNPJ: 25.056.872/0001-00, sediada na ARSO 33, AV. LO-09, Lote 08, Sala 06, Plano Diretor Sul - Palmas-TO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de minigeração geração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica) elaboração de caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses no município, referente aos itens e quantidades relacionados, no Anexo I, que ora aderimos.

Riachão/MA, 29 de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ANEXO I



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de minigeração geração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica) elaboração de caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses no município de Riachão-MA	KWP	655,60	8.040,00	5.271.025,78

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 6c06521851cb04a274ccb14691982a9a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2024**

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> Pregão Eletrônico Nº 001/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024
<b>OBJETO</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> R\$ 4.592.691,55 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)
<b>VIGÊNCIAS</b> INICIAL: 5 de Março de 2024 FINAL: 5 de Março de 2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente <b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b> Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b> J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02 Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036   (99) 8136-6116, JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34

**PREÂMBULO**

Aos 5 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	120.000	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 18.750,00   Valor Total: R\$ 111.375,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 18.750,00   Valor Total: R\$ 111.375,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 45.000,00   Valor Total: R\$ 267.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 18.750,00   Valor Total: R\$ 111.375,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 18.750,00   Valor Total: R\$ 111.375,00					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	40.000	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 6.250,00   Valor Total: R\$ 37.125,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6.250,00   Valor Total: R\$ 37.125,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15.000,00   Valor Total: R\$ 89.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 6.250,00   Valor Total: R\$ 37.125,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 6.250,00   Valor Total: R\$ 37.125,00					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	135.000	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60.000,00   Valor Total: R\$ 387.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 75.000,00   Valor Total: R\$ 483.750,00					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	45.000	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20.000,00   Valor Total: R\$ 129.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 25.000,00   Valor Total: R\$ 161.250,00					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	221.250	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 7.500,00   Valor Total: R\$ 51.375,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 67.500,00   Valor Total: R\$ 462.375,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 37.500,00   Valor Total: R\$ 256.875,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 108.750,00   Valor Total: R\$ 744.937,50					
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	73.750	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 2.500,00   Valor Total: R\$ 17.125,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 22.500,00   Valor Total: R\$ 154.125,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12.500,00   Valor Total: R\$ 85.625,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 36.250,00   Valor Total: R\$ 248.312,50					
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Litro	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 2.150,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 2.150,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 3.225,00					
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	120	R\$ 543,80	R\$ 65.256,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 8.157,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 19.033,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 10.876,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 27.190,00					



9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Litro	480	R\$ 25,40	R\$ 12.192,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 3.810,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 2.032,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 6.350,00					
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	180	R\$ 428,00	R\$ 77.040,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 38.520,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 90,00   Valor Total: R\$ 38.520,00					
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 12.900,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 12.900,00					
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	lubrax	Litro	270	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.379,60 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 6.898,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.034,70					
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	lubrax	Litro	225	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 6.930,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 866,25					
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	181	R\$ 480,00	R\$ 86.880,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 5.760,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 36.000,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 19,00   Valor Total: R\$ 9.120,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 36.000,00					
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	59	R\$ 480,00	R\$ 28.320,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.880,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 12.000,00					
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	110	R\$ 584,00	R\$ 64.240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 53,00   Valor Total: R\$ 30.952,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 57,00   Valor Total: R\$ 33.288,00					
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	35	R\$ 584,00	R\$ 20.440,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 17,00   Valor Total: R\$ 9.928,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 10.512,00					
18	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	lubrax	Unid.	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 350,00   Valor Total: R\$ 9.800,00					
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tecfill	Unid.	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 120,00   Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 600,00					
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	tecfill	Unid.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.750,00					

21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	lubrax	Litro	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 3.150,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.575,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 4.725,00						
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	arla	Balde	120	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 3.210,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.070,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 8.560,00						
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 570,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 190,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 380,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 760,00						
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	petrona	Balde	25	R\$ 444,00	R\$ 11.100,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 4.440,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 2.220,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 4.440,00						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.592.691,55</b>	

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Março de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	JOEL ZEMF CPF nº 646.293.412-34

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: dff49ab94868f54caf415597d333ded2

**PAD 01/2023 DECISÃO LUCYANA DE SOUSA - DEMISSÃO**

**DECISÃO**

**Vistos e relatados os presentes autos, DECIDO:**

Conforme consta nos autos recebidos pelo gabinete do Ex.mo prefeito, Sr. Cociflan Silva do Amarante, foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar o cometimento de supostas infrações administrativas cometidas pela servidora efetiva municipal, Sra. Lucyana de Sousa, que consoante relatório enviado pela Secretaria Municipal de Educação detinha 292 faltas após abandonar injustificadamente seu posto e local de trabalho.

O processo administrativo disciplinar que apura o possível cometimento de infrações administrativas que descumprem as determinações, proibições e deveres constantes no Art. 121, I, II, III, X, Art. 122, XV, Art. 143 e Art. 144.

A representação foi recebida e uma comissão foi criada para apurar a ocorrência das infrações. A servidora foi intimada, apresentou defesa prévia escrita, compareceu à audiência e protocolou também sua defesa final escrita na forma de memoriais, todas recebidas tempestivamente.

Pela defesa, foi apresentado que a servidora de fato estava sem comparecer ao seu trabalho, contudo justificou tais faltas, pois ela, supostamente, estaria recebendo ameaças de morte por ser acusada

de participação em um crime.

Conforme informado pela servidora em audiência, a mesma teve que ir embora de Ribamar Fiquene por força das ameaças. Sobre as supostas intimidações, não juntou aos autos qualquer prova da sua existência.

Ainda sobre as hipóteses de coações, esclareceu que elas foram informadas por ela à gestora da escola, Sra. Núbia Altino Cruz, porém não detém nenhuma prova de que de fato informou à superior hierárquica. Frisa-se que na escola também não existe protocolo ou documento que comprove o repasse desta informação à gestora.

Informou ainda durante sua audiência que nunca foi ameaçada ou impedida de trabalhar por qualquer outro servidor do município e que ingressou com um pedido de licença, mas recebeu parecer negativo do Procurador Geral do Município.

Após realização de audiência e recebimento das defesas escritas, os autos do processo administrativo foram remetidos à assessora jurídica do município para que esta desse seu parecer sobre as provas apresentadas.

Em seu parecer, diante das infrações cometidas pela servidora municipal, que feriram o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ribamar Fiquene, a técnica recomendou a aplicação da pena de demissão.

Em seu relatório final, após análise das provas, do depoimento e defesa da servidora e do parecer jurídico, a comissão processante instituída para o presente processo opinou pela aplicação da pena de demissão à



servidora Lucyana de Sousa, ante a ausência de provas que comprovassem o alegado pela defesa, mesmo momento que requereu a aplicação das medidas de direito e arquivamento do processo. ANTE O EXPOSTO, acolho o parecer jurídico e o relatório final da Comissão Processante, cujo teor adoto como fundamentação. Por considerar a relevância da conduta praticada e sem deixar de observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e a supremacia do

interesse público, julgo procedente o presente processo administrativo, **APLICANDO A PENA DE DEMISSÃO** à servidora LUCYANA DE SOUSA por desrespeito aos deveres contidos no Art. 121, I, II, III, X; assim como cometimento de condutas proibidas constantes no Art. 122, que a levam a incorrer nas infrações dos Art. 143 e Art. 144.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE, AOS 05 DE MARÇO DE 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE  
PREFEITO

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 1c7220780d1aa80dd98676d3aea0a26a

#### PORTARIA Nº 269/2024 - GAB

#### PORTARIA Nº 269/2024 - GAB

**“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, o Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Demitir a Sra. **LUCYANA SOUSA**, do cargo, de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA,

**Parágrafo único** - a demissão de que trata o **caput**. Está em conformidade com a decisão contida no Processo Disciplinar Administrativo nº01/2023,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de 2024.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 239b587bc1e66c4a2151c9eabba743fd

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 175/2023/PMR

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 175/2023/PMR.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.749.569/0001-69. CONTRATADO: HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA, portador do RG nº 0583320120167 SSP-MA e CPF nº 039.578.283-09. As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 175/2023, celebrado em 1 de junho de 2023, tem por objeto serviço de locação de veículos de grande porte - máquinas pesadas, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilômetros livres, para atender as necessidades do Município de Rosário-MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 175/2023/PMR.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: d9e26cd8a605f77357de8898411c1e34

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Código identificador: 1dc0817c279f91aed93e7edfae5d2a25

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

**AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** - Dispensa de Licitação nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 002/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PINTURA GERAL NA ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** - Contratada: CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA - CNPJ/MF nº 11.159.147/0001-45. Data da Ratificação: 20/02/2024 - Justificativa: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. ADRIANA DOS SANTOS SILVA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **039/2024**. Processo Administrativo nº **004/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **BRASIL NORDESTE LTDA**, CNPJ nº **05.263.940/0001-97** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Inexigibilidade nº **001/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 447.671,90 (QUATROCENTOS QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041- MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA





DA ASSINATURA: **12/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPÊLO**, CPF nº **435.290.893-20**; Representante Legal da **BRASIL NORDESTE LTDA**, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **dba202af6abead82f09810cc39d7faf0**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **040/2024**. Processo Administrativo nº **075/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 52.111,60 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **62924007bf5344fb34dbaed529203da9**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **041/2024**. Processo Administrativo nº **075/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 27.009,30 (VINTE E SETE MIL, NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **9572d43c8fc1db9a1426a4d177a2a1b0**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **042/2024**. Processo Administrativo nº **075/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**.

CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 54.118,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-050-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E DOCÊNCIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **85d93927aa6c49ec674a309bbe6b57a3**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **043/2023**. Processo Administrativo nº **075/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 33.844,25 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **4e44a949877ab3c40f204e40b2cc8cfe**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **044/2024**. Processo Administrativo nº **075/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE SAÚDE - ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE - HOSPITAL - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 42.293,65 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** -

Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 1e7fc41e0e4cde99c7f4daa803741b48

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº **045/2024**. Processo Administrativo nº **075/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 20.068,45 (VINTE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de fevereiro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: e7e6f7b7d4778d34e6cbf11625025879

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **050/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**, CNPJ nº **11.159.147/0001-45** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PINTURA GERAL NA ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA**, decorrente da Dispensa Licitação nº **002/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 100.949,23 (CEM MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **GILCERENO MENDES DE SALES**, CPF nº **662.701.543-91**; Representante Legal da **CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**, Sambaíba, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 655d8404a7cf719fe5eb307a2af42811

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 026/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 142/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** a Portaria nº 142/2023, de 11 de dezembro de 2023, que removeu temporariamente, no interesse da Administração, o servidor público Cosme de Oliveira Gomes, Portaria nº 041/2001, de 01 de março de 2001, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 344-1, para exercer sua função no Hospital Adão Gomes, localizado neste município;

**Considerando** que a necessidade temporária à época já foi suprida; **Considerando** o início das aulas no município de Santa Filomena do Maranhão/MA, bem como a necessidade de motoristas para a realização do transporte de alunos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº 142/2023, de 11 de dezembro de 2023, que removeu temporariamente, no interesse da Administração, o servidor público Cosme de Oliveira Gomes, Portaria nº 041/2001, de 01 de março de 2001, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 344-1, para exercer sua função no Hospital Adão Gomes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 14625bbb662f6cf6e25ac535a7454734

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **19 de março de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 05 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Plan., Admin. Finanças, Receitas e Pat. Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: efdc9988567f2d9fa3705c123a50c3cf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. DE AGRICULTURA**

**PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. DE AGRICULTURA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2024** vinculados e/ou firmados pela Secretaria Municipal de Agricultura e quaisquer empresas ou pessoas físicas, até o fim de suas vigências ou até que outro ato normativo modifique esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 05 de março de 2024

**JOSÉ RIBAMAR DE LIMA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 3d87f9552cbd9a392fb2c5112ba82882*

**PORTARIA Nº 003/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **ELDA GABRIELA GUIMARAES VARÃO**, matrícula nº 1052, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2024** vinculados e/ou firmados pela Secretaria Municipal de Educação e quaisquer empresas ou pessoas físicas, até o fim de suas vigências ou até que outro ato normativo modifique esta Portaria

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 05 de março de 2024

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 10a7aab78c41896effb004420f7350a0*

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2024** vinculados e/ou firmados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e quaisquer empresas ou pessoas físicas, até o fim de suas vigências ou até que outro ato normativo modifique esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 05 de março de 2024

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 5768c1e8d02251d012398f3e01868e92*

**PORTARIA Nº 007/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 007/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **GARDENIA SOUSA**, inscrita sob a matrícula nº 1357, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2024** vinculados e/ou firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer empresas ou pessoa físicas, até o fim de suas vigências ou até que outro ato normativo modifique esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 05 de março de 2024

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 625167947770d3634c61b729c0acb451

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### DECRETOS E PORTARIA 2024

#### PORTARIA nº 001-A/2024 - GABINETE/PREFEITO

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2024 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva** e **Maria Luana de Sousa Viana**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 011/2024.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das Portaria nº 04/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**KLEBER ALVES DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços/SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado Maranhão, no uso de legais, com fulcro no art. 63, inciso III c/c art. 66, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão de 05 de abril novembro de 1990.

#### DECRETA:

**Capítulo I**  
**Disposições Preliminares**

**Seção I**  
**Do Objeto**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema



de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão.

## Seção II

### Definições

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Beneficiário da ata: fornecedor ou prestador de serviços cujos os preços integram a ARP;

VII - Autorização de adesão: ato da autoridade competente que autoriza a realização da adesão à ARP ao órgão ou entidade não participante;

VIII - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

## Seção III

### Da Adoção

**Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, quando:

I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - For conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

**Parágrafo único.** O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

## Seção IV

### Do Sistema de Registro de Preços

**Art. 4º** A utilização do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com a norma regulamentadora vigente;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do registro de preços;

VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**Art. 5º** Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria estabelecida pelo órgão gerenciador.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados e que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o relevante volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão/entidade ou as contratações de serviços mais frequentes e que possam ter bem delineados os requisitos de padronização e racionalização.

§ 2º O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços observará as disposições legais constante deste Decreto.

§ 3º O Sistema de Registro de Preços será utilizado, na forma deste Decreto, nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo justificativa em sentido contrário, observado o disposto no decreto municipal vigente que regulamenta a contratação direta, elencada no artigo **82 § 6º da Lei 14133/2021**.

## **Capítulo II** **Do Órgão Gerenciador**

### **Seção I** **Das Atribuições**

**Art. 6º** Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador:

I - Autorizar a instauração dos processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares para formação dos registros de preços;

II - Adjudicar e homologar as licitações ou as contratações diretas para formação dos registros de preços;

III - Autorizar as contratações oriundas de adesão a atas de registro de preços;

IV - Conceder as autorizações ou não dos pedidos de adesão as atas de registro de preços gerenciadas pela Administração;

V - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

§1º A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP.

§2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser operacionalizado no Portal de Compras adotado pelo município e, após formação da respectiva ata, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no referido Portal de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

**Art. 7º** O órgão gerenciador é responsável pela prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, bem como da ata de registro de preços dele decorrente e ainda o seguinte:

I - Registrar a intenção para registro de preços no sistema e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação na Imprensa Oficial ou outro meio eficaz, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o §1º deste artigo;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

III - Consolidar a lista de itens de materiais e/ou de serviços cuja compra ou contratação será objeto da licitação ou contratação direta, com a descrição precisa de cada qual com vistas à sua padronização;

IV - Remanejar os quantitativos da ata observados os procedimentos dispostos no art. 28 deste Decreto;

V - Recusar os quantitativos considerados mínimos;

VI - Promover todos os atos necessários à perfeita instrução do processo licitatório ou contratação direta, inclusive elaborando as justificativas para os casos em que a definição do item a ser adquirido ou da prestação de serviços de alguma forma restrinja a participação de empresas, desde que comprovado o benefício para a Administração ou que venham a atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, desde que sejam admissíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - Realizar o procedimento licitatório ou contratação direta, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de comissão permanente ou especialmente criada para este fim;

VIII - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários à ordem de classificação e os quantitativos de contratação previamente definidos em ata;

IX - Conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

X - Firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

XI - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos desconformes;

XIII - informar aos demais órgãos e entidades da Administração quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

§1º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no inciso VI do caput.

## **Seção II**

### **Dos Órgãos e Entidades Participantes**

**Art. 8º** O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar por meio de correspondência eletrônica, ou outro meio eficaz, sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega e prazo de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser contratado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, a atividade prevista no inciso VI do caput do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

## **Capítulo III**

### **Da Licitação para Registro de Preços**

#### **Seção I**

##### **Fase Preparatória**

**Art. 9º.** O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, com critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabelas de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

**Parágrafo único.** O Sistema de Registro de Preços será utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade da Administração, salvo justificativa em sentido contrário, observado o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 10.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência previstas no Decreto Municipal vigente que trata de pesquisa de preços.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente que trata de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 3º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

**Art. 11.** Mediante a apresentação de justificativa, a Administração poderá subdividir a quantidade total estimada dos itens de material ou da contratação de serviços em lotes, desde que viável técnica e economicamente e justificado nos autos do processo, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, prazo de entrega e local de entrega.

**Art. 12.** Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade do licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
- X - descrição suficiente de cada bem ou serviço, com as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
- XI - condições de pagamento, dados sobre a entrega dos bens e serviços, prazos de entrega ou de execução e demais exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
- XII - definição do prazo mínimo de validade ou de garantia aceitável dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados;
- XIII - previsão da necessidade de apresentação de amostra ou demonstração do serviço, em prazo razoável e compatível com a complexidade do objeto, limitada ao licitante melhor classificado, convocando-se os subsequentes, na ordem de classificação, na hipótese de não entrega ou rejeição do produto ou serviço apresentado pelo primeiro colocado;
- XIV - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- XV - prazo de vigência da ata de registro de preços, que é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso;

XVI - possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

XVII - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

XVIII - penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas;

XIV - possibilidade de subcontratação do objeto.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual esse critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por lote somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

## **Seção II** **Da Ata de Registro de Preços**

**Art. 13.** Homologado o resultado da licitação ou contratação direta, será lavrada a ata de registro de preços, a ser assinada pela autoridade competente e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na licitação ou contratação direta e a quantidade de beneficiários que serão registrados, observado o inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o inciso VII do caput do art. 12 deste Decreto.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 3º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta.

§ 4º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelos licitantes vencedores;

§ 5º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §5º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 20, no inciso III do art. 21, e no art. 23, todos deste Decreto;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §5º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §5º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 7º A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5º deste artigo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

§11 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**Art. 14.** Publicada a ata de registro de preços, na forma do art. 13 deste Decreto, os órgãos e entidades participantes formalizarão seus pedidos de fornecimento de bens ou contratação de serviços, por meio da emissão de ordem de compra ou fornecimento, ordem de serviço ou contrato,

quando da necessidade de contratação, afim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços.

**Parágrafo único.** As contratações decorrentes dos pedidos de fornecimento de bens ou de contratação de serviços serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 22 deste Decreto.

**Art. 15.** Os órgãos e entidades não participantes da Administração Pública Municipal, poderão fazer uso da ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observado o art. 26 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**Art. 16.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

### Seção III Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

**Art. 17.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 1º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do § 1º do art. 13 deste Decreto.

§ 2º A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, afim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal vigente que trata da pesquisa de preços.

### Seção IV Da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento das Ata de Registro de Preços

**Art. 18.** O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Art. 19.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Art. 20.** O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador quando este:

I - não assinar o contrato de fornecimento ou prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- III - for liberado;
- IV - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII - não aceitar o preço revisado pela Administração;

**Art. 21.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V - no caso de substancial alteração das condições de mercado.

§1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

#### **Seção V**

##### **Da Contatação decorrente da Ata de Registro de Preços**

**Art. 22.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**Art. 23.** Se o fornecedor ou prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**Parágrafo único.** Se não houver outros fornecedores ou prestadores registrados que tenham aceitado fornecer bens ou prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**Art. 24.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 25.** A alteração dos preços registrados, na forma deste Decreto, não altera automaticamente os preços dos contratos em vigor decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **Seção VI**

##### **Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes**

**Art. 26.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade referida no caput deste artigo poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§6º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

§7º O prazo de que trata o § 6º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§8º Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos entes descritos no art.1º deste Decreto.

**Art. 27.** É permitida, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, desde que verificada a vantagem econômica.

## Seção VII

### Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços

**Art. 28.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou as quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 28.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## Capítulo IV

### Disposições Finais

#### Seção I

##### Das Orientações Gerais

**Art. 29.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, para fins de operacionalização do Portal de Compras do Município.

**Art. 30.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas no portal de compras utilizado.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.



§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

**Art. 31.** O licitante/fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras do Município, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 32.** Compete a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Direta sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:

I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;

II - aprovar, previamente, as indicações feitas para pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação e equipe de apoio, por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta;

III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões, concorrência e contratações diretas eletrônicas;

IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros, agentes de contratação ou comissão de contratação e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.

V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 33.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 34.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**KLEBER ALVES DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024**

*Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 33, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado Maranhão, no uso de legais, com fulcro no art. 63, inciso III c/c art. 66, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão de 05 de abril novembro de 1990.

**D E C R E T A:**

**Capítulo I**  
**Disposições Preliminares**

**Do Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão, o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 33, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão, quando executarem

recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 073, de 30 de setembro de 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

#### Da Adoção e modalidades

**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 4º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

#### Definições

**Art. 5º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento de Fornecedores: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração direta, autárquica e fundacional.

#### Vedações

**Art. 6º** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

### Capítulo II Dos Procedimentos

#### Da Forma de realização

**Art. 7º** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Portal de Compras adotado disponível em endereço eletrônico na internet e indicado no ato convocatório.

§ 1º Poderá ser utilizado o Portal de Compras do Governo Federal ou sistema adotado pela Administração, desde que estejam integrados à Plataforma + Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 2º Para utilização do sistema pelos fornecedores, poderá ser cobrado valor para utilização por meio de planos de assinatura, com a finalidade de manutenção da plataforma e sistema de atendimento ao cliente - SAC no caso de utilização de sistemas próprios ou aqueles disponíveis no mercado.

§ 3º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderá ser utilizado o Portal de Compras do Governo Federal.

#### Fases

**Art. 8º** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Dos Parâmetros do critério de julgamento**

**Art. 9º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

### **Capítulo III**

#### **Da Condução do Processo**

##### **Do Agente de contratação ou comissão de contratação**

**Art. 10.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Capítulo IV**

#### **Da Fase Preparatória**

##### **Das Orientações gerais**

**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional.

##### **Do Orçamento estimado sigiloso**

**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento sigiloso será tornado público no momento da negociação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, visando a obtenção de condições mais vantajosas, em atenção ao §1º do art. 30 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

## Do licitante

**Art. 13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se, previamente no Portal de Compras ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## Capítulo V

### Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

#### Da Divulgação

**Art. 14.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado ou do Município e em jornal diário de grande circulação, e ainda no Diário Oficial da União observado o disposto no art. 2º deste Decreto.

#### Da Modificação do edital de licitação

**Art. 15.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### Esclarecimentos e impugnações

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## Capítulo VI

### Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances

#### Do Prazo

**Art. 17.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Da Apresentação da proposta

**Art. 18.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 19.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### Capítulo VII

#### Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

##### Do Horário de abertura

**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta no Portal de Compras adotado.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

##### Do Início da fase competitiva

**Art. 21.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras adotado.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### Dos Modos de disputa

**Art. 22.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

### Do Modo de disputa aberto

**Art. 23.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

### Do Modo de disputa aberto e fechado

**Art. 24.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o

critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

#### **Do Modo de disputa fechado e aberto**

**Art. 25.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

#### **Da Desconexão do sistema na etapa de lances**

**Art. 26.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 27.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Dos Critérios de desempate**

**Art. 28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

### **Capítulo VIII**

#### **Da Fase de Julgamento**

##### **Da Verificação da conformidade da proposta**

**Art. 29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**Art. 30.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**Art. 31.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 32.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

#### **Inexequibilidade da proposta**

**Art. 33.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

**Art. 34.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 35% (trinta e cinco por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

**Parágrafo único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### **Encerramento da fase de julgamento**

**Art. 35.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

#### **Capítulo IX**

##### **Da Fase de Habilitação**

#### **Documentação obrigatória**

**Art. 36.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantido pela Administração.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 37.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**Art. 38.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Procedimentos de verificação**

**Art. 39.** A habilitação deverá ser verificada por meio dos documentos apresentados pelo licitante ou na forma disposta no §1º do art. 36, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação de habilitação, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

### **Capítulo X**

#### **Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal**

##### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

**Art. 40.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **Capítulo XI**

#### **Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação**

##### **Proposta**

**Art. 41.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei

nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **Documentos de habilitação**

**Art. 42.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### **Realização de diligências**

**Art. 43.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **Capítulo XII**

##### **Da Fase de Adjudicação e Homologação**

##### **Adjudicação objeto e homologação do procedimento**

**Art. 44.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Capítulo XIII**

##### **Da Convocação para Contratação**

##### **Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços**

**Art. 45.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

#### **Capítulo XIV**

##### **Das Sanções**

##### **Aplicação**

**Art. 46.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

#### **Capítulo XV**

##### **Da Revogação e da Anulação**

##### **Revogação e anulação**

**Art. 47.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Capítulo XVI** **Das Disposições Finais** **Orientações Gerais**

**Art. 48.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

### **Vigência**

**Art. 50.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

**KLEBER ALVES DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024**

*Regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do disposto no art. 75 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado Maranhão, no uso de legais, com fulcro no art. 63, inciso III c/c art. 66, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão de 05 de abril novembro de 1990.

## **D E C R E T A:**

### **Capítulo I**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta e dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão;

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

#### **Do Sistema de Dispensa Eletrônica**

**Art. 3º** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada disponível no Portal de Compras do Município de São Domingos do Maranhão, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Poderá ser utilizado o Portal de Compras do Governo Federal ou outro sistema adotado pela Administração, desde que estejam integrados à Plataforma + Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º O endereço eletrônico do sistema a ser utilizado para realização das dispensas eletrônicas será indicado no Aviso de Contratação Direta.

§ 3º Para utilização do sistema pelos fornecedores, poderá ser cobrado valor para utilização por meio de planos de assinatura, com a finalidade de manutenção da plataforma e sistema de atendimento ao cliente – SAC no caso de utilização de sistemas próprios ou aqueles disponíveis no mercado.

#### **Das Hipóteses de Uso**

**Art. 4º** O órgão ou entidade promotora do procedimento poderá utilizar o procedimento de dispensa, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput

do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de

subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão atualizados anualmente, nos termos do art. 182, da Lei 14.133, de 2021.

## Capítulo II

### Do Procedimento

#### Da Instrução

**Art. 5º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da norma específica;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - relatório ou ata da dispensa eletrônica;

VI - justificativa da contratação, compondo a razão de escolha do contratado justificativa de preço, e indicação do dispositivo legal;

VII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta ou o instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO e PNCP.

#### Do Órgão ou Entidade Promotor do Procedimento

**Art. 6º** O órgão ou entidade promotora do procedimento deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

#### Da Divulgação

**Art. 7º** O procedimento será divulgado por meio de aviso de contratação direta no Portal de Compras adotado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição para início da contagem dos prazos para envio de propostas e lances.

#### Do Orçamento estimado sigiloso

**Art. 8º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento sigiloso será tornado público pelo Agente de Contratação no momento da negociação, visando a obtenção de condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do aviso de contratação.

#### Do Fornecedor

**Art. 9º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Capítulo III

#### Da Abertura do Processo do Procedimento e do Envio de Lances

##### Da Abertura

**Art. 10º** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 1 (uma) hora ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

##### Do Envio de Lances

**Art. 11.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 12.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 13.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## Capítulo IV

### Do Julgamento e da Habilitação

#### Do Julgamento

**Art. 14.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o operador realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 15.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 16.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.

**Art. 17.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### Da Habilitação

**Art. 18.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada por meio de solicitação formal no sistema, podendo ser solicitada concomitante a proposta adequada ao último lance, quando couber.

§ 2º O prazo para envio da documentação, disposto no § 1º, deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

**Art. 19.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 20.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### Do Procedimento Fracassado ou Deserto

**Art. 21.** No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

IV - se não houver propostas válidas utilizadas para subsidiar o valor estimado da dispensa eletrônica, dar-se-á andamento ao procedimento realizando pesquisa de preços na forma estabelecida em lei.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I, II e IV do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## Capítulo V

### Da Adjudicação e Homologação

#### Da Adjudicação e Homologação

**Art. 22.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao ordenador de despesa para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Quando houver interesse de diversos ordenadores de despesa, poderá a autoridade competente adjudicar e homologar o objeto aos demais.

## Capítulo VI

## Das Sanções Administrativas Da Aplicação

**Art. 23.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## Capítulo VII Da Não Utilização do Sistema

### Da Exceção à regra

**Art. 24.** Poderá ser dispensada a utilização da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, quando:

- I - a prestação dos serviços ou fornecimento do bem só puder ser executado por empresas locais;
- II - beneficiar os fornecedores locais, conforme critérios estabelecidos em norma específica;
- III - restar clara a desvantagem econômica da realização do procedimento.

§ 1º Quando houver a opção pela não utilização do sistema, deverá o responsável pela condução do procedimento realizar as devidas justificativas da opção, nos termos do art. 5º, inciso VI.

§ 2º A não utilização da forma eletrônica não exime a obrigatoriedade da publicação do aviso de contratação direta no Portal de Compras adotado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 7º.

## Capítulo VIII Disposições Finais Das Orientações gerais

**Art. 25.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 26.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 27.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**KLEBER ALVES DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do disposto no §1º do art. 23º da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos do Maranhão;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, no uso de legais, com fulcro no art. 63, inciso III c/c art. 66, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão de 05 de abril novembro de 1990.

## D E C R E T A:

### Capítulo I Das Disposições Gerais

#### Seção I Do objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o §1º do art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos do Maranhão.

§ 1º As disposições deste Decreto se aplicam:

I - às modalidades de licitação previstas no artigo 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no que couber, aos procedimentos de credenciamento e Sistema de Registro de Preços (SRP), previstos no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - aos procedimentos de contratação direta previstos nos artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - no que couber, aos procedimentos de contratação por dispensa de licitação realizada, na forma eletrônica, e do regime de aditamento, às prorrogações contratuais e termos aditivos em geral; e

IV - para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras, insumos e serviços de engenharia, para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

§ 3º As contratações realizadas por empresas públicas e sociedades de economia mista deverão observar a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

§ 4º Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, realizada pelo participante ou pelo aderente, a pesquisa de preços poderá ser dispensada, quando os preços forem atualizados, na forma do inciso IV, do § 5º, art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento específico.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - pesquisa de preços: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual;

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

IV - cesta de preços: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado;

V - detalhamento analítico da estimativa de preços (DAEP): documento que descreve a pesquisa de preços realizada, o tratamento estatístico aplicado à amostra de preços, define os preços de referência e o orçamento estimado da licitação.

## Capítulo II

### Da Elaboração da Pesquisa de Preços

#### Seção I

##### Do Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços (DAEP):

**Art. 3º** A pesquisa de preços deverá ser apresentada por meio do Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços (DAEP), contendo o descritivo dos métodos adotados para formação dos preços de referência e do orçamento estimado para a contratação:

§ 1º O DAEP deverá fazer referência aos seguintes elementos constantes do processo:

I - atos e documentos que demonstrem os meios utilizados para a pesquisa de preços, apontando os parâmetros utilizados e os eventualmente frustrados, com prova e data de acesso às fontes, inclusive as indisponíveis e as sem preço registrados;

II - identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela elaboração de cada etapa da pesquisa e pelo seu resultado;

III - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

IV - justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso do inciso IV do caput do art. 5º deste Decreto; e



VII - análise crítica dos preços coletados, na forma do §2º deste artigo.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

## Seção II Dos critérios

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

## Seção III Dos parâmetros

**Art. 5º** A pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, compondo uma cesta de preços, conforme abaixo:

I - banco de preços privados, painel de preços do governo federal, banco de preços em saúde ou outros sistemas de custos adotados pela Administração, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do Regulamento; ou

V - pesquisa com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail funcional, de modo que os orçamentos deverão ser obtidos no prazo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º As pesquisas de preços realizadas previamente às contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal não devem se limitar a consulta direta a fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) nome completo, assinatura e identificação do responsável; e

e) data de emissão.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, inclusive os que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput deste artigo, bem como a comprovação do envio dos ofícios ou e-mails.

## Seção IV Da Cesta de Preços

**Art. 6º** A composição da cesta de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou

privada, constituem fontes de consulta:

I - públicas:

- a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal;
- c) Banco de Preços em Saúde;
- d) Contratações similares de outros entes públicos; e
- e) Contratações anteriores do Poder Executivo Municipal.

II - privadas:

- a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
- b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;
- c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Poder Executivo Municipal nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
- d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
- e) banco de preços comercializado pela iniciativa privada.

§ 2º Sempre que houver contratação anterior do Poder Executivo Municipal para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º, o Setor Competente poderá utilizá-la para composição da cesta de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.

§ 3º Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, poderá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, podendo ser combinada com outras fontes de pesquisa.

§ 4º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

**Art. 7º** Todas as amostras de preços obtidas deverão:

I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;

II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item.

**Parágrafo único.** Compete a Chefia do Setor Competente a deliberação quanto à adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

## Seção V

### Da metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. 8º** Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência a contratação, a média aritmética, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos para a obtenção do preço de referência para a contratação diferentes daqueles previstos no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado no processo de contratação.

§ 3º Os preços obtidos por meio das consultas que não reflitam a realidade de mercado ou que apresentem grande variação em relação aos demais, assim como os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, poderão, com justificativa técnica, ser afastados, de modo a evitar distorções da estimativa do valor da contratação.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que tecnicamente justificado nos autos pelo responsável pela pesquisa e aprovada pela autoridade competente, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando

fundamentos adequados tendentes a justificar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

### **Capítulo III** **Das Regras Específicas**

#### **Seção I** **Da contratação direta**

**Art. 9º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no caput, caberá ao interessado comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações similares de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos, publicações, notas fiscais ou faturas emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preços poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com exceção de obras e serviços de engenharia, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### **Seção II** **Dos contratos de prestação de serviços**

**Art. 10.** Nos processos para a contratação de serviços, o orçamento estimado deverá ser detalhado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários, a qual poderá ser dispensada quando a natureza do objeto a ser contratado tornar inviável ou desnecessário esse detalhamento, o que deve ser devidamente justificado no processo administrativo da contratação.

**Art. 11.** No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

I – por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

II – por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

III – previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

**Parágrafo único.** Deverão ser utilizados como parâmetros para obtenção de preços os valores constantes em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei.

**Art. 12.** A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

I – quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; e

II – quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei.

**Art. 13.** É facultativa a realização de pesquisa de preços, para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

**Art. 14.** Nas prorrogações dos prazos de vigência dos contratos de serviços e de fornecimentos contínuos, caberá à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, exceto quanto aos preços, nas hipóteses em que a dispensa da pesquisa de preços é admitida por este Decreto.

### **Capítulo IV** **Das Disposições Finais** **Seção I** **Das orientações gerais**

**Art. 15.** Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município de São Domingos do Maranhão, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão observar as regras vigentes em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 16.** A Administração poderá expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto.

## Seção II

### Da vigência

**Art. 17.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**KLEBER ALVES DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 0010/2024

*Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, no uso de legais, com fulcro no art. 63, inciso III c/c art. 66, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão de 05 de abril novembro de 1990.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão;

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, será considerado bem de luxo o dotado de qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais.

§ 1º O bem de luxo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser identificado, ainda, por meio das seguintes características:

I - ostentativo: que existe para ser exibido e alardeado;

II - opulento: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;

III - requintado: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais, apresentando excesso de refinamento estético ou técnico;

IV - supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características;

V - raro: que possui baixa disponibilidade e elevada preciosidade;

VI - glamouroso: que encanta e atrai além do necessário;

VII - hedônico: que se destina à extrema fruição com prazer, afastando-se da necessidade a ser atendida;

VIII - de origem específica: que apresenta dificuldade de localização; e/ou

IX - direcionado a públicos restritos, especialmente formadores de opinião.

§ 2º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado, em especial as geradoras de escassez, e modificações no processo de suprimento logístico; ou

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no

§1º do art. 2º desta resolução.

**Art. 3º** É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do disposto no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características justificadas em razão da estrita atividade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como comum.

**Art. 5º** As Secretarias ou unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

**Parágrafo único.** Os bens enquadrados como de luxo nos termos deste Decreto não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública.

**Art. 6º** Dúvidas quanto ao enquadramento de determinado bem de consumo deverão ser submetidas a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD antes da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**KLEBER ALVES ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024**

*Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do São Domingos do Maranhão e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do disposto no § 3º do art. 8º e no inciso XVIII do art. 92 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos do Maranhão;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado Maranhão, no uso de legais, com fulcro no art. 63, inciso III c/c art. 66, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão de 05 de abril novembro de 1990.

#### **D E C R E T A:**

##### **Capítulo I** **Das Disposições Preliminares**

##### **Seção I** **Do Objeto**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º e o inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação ou pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos do Maranhão.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - administração pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - agente de contratação: é o agente público designado pela autoridade competente para atuar nas dispensas eletrônicas e licitações nas modalidades concorrência e leilão, entre servidores ou empregados públicos preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - pregoeiro: é o agente público designado pela autoridade competente para atuar nas licitações na modalidade pregão, entre servidores ou empregados públicos preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VI - equipe de apoio: agentes públicos designados pela autoridade competente para auxiliar o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do procedimento licitatório.

VII - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VIII - fiscal de contrato: é o agente público designado pela autoridade competente para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

IX - gestor de contrato: é o agente público designado pela autoridade competente, como representante da Administração junto à empresa contratada, responsável pelo gerenciamento do ajuste, incluindo seu planejamento, coordenação, supervisão e avaliação, zelando pelo alcance dos objetivos da contratação e pela fiscalização da execução contratual.

X - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, manutenção do histórico contratual e controle dos saldos de execução, dentre outros;

XI - fiscalização técnica e administrativa: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir e atestar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores e metas estipulados no contrato ou instrumento equivalente, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e às providências a serem adotadas nos casos de inadimplemento.

**Parágrafo único.** Os agentes públicos referidos nos incisos IV ao IX do *caput* deste artigo poderão ser servidores ocupantes de cargo comissionado, nas hipóteses em que não seja possível designar servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, com a qualificação necessária ao exercício das funções.

## Capítulo II

### Da Designação dos Agentes Públicos

**Art. 3º** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, observado o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º A autoridade referida no *caput* deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 3º A critério da autoridade referida no *caput* deste artigo, o agente de contratação ou pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

**Art. 4º** A designação dos agentes públicos para o exercício das funções regulamentadas por este Decreto deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções conflitantes ou mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, em especial, mas não exclusivamente, nas funções de autorização/aprovação, fiscalização e liquidação.

**Art. 5º** Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - possuir experiência na atuação em áreas relacionadas a licitações e contratos;

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 6º** Deverão ser observados os impedimentos dispostos no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 7º** Quando necessário, os agentes públicos poderão solicitar manifestações técnicas da assessoria jurídica, do órgão de controle interno, de outros setores do órgão ou da entidade, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 1º Previamente à tomada de decisão, o solicitante deve avaliar as manifestações de que tratam o *caput* deste artigo, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto nos arts. 20, 21, 23 e 24 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º No caso de dúvida ou informação solicitada para tomada de decisão acerca do recebimento provisório ou definitivo do objeto, ficam suspensos os prazos até que a manifestação seja emitida pelo órgão ou setor competente.

### **Capítulo III** **Dos Agentes Públicos**

#### **Seção I** **Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

**Art. 8º** O agente de contratação e o pregoeiro possuem as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, no caso de licitação presencial;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação e homologação;

XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV- inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

**Parágrafo único.** O agente de contratação será o agente público responsável pela condução dos processos de dispensa eletrônica/física no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do São Domingos do Maranhão, conforme Decreto vigente que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 9º** O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 12 deste Decreto, e responderão, individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Parágrafo único.** A atuação do agente de contratação e do pregoeiro, na fase preparatória, deve se ater às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se da tarefa de elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

**Art. 10.** Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e de justificativa do preço.

**Art. 11.** Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, inclusive o pregoeiro, observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na hipótese do registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 15 deste Decreto.

## Seção II Da Equipe de Apoio

**Art. 12.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. Bem como, o Agente de Contratação poderá ser auxiliado por assessoria terceirizada para este fim.

## Seção III Da Comissão de Contratação

**Art. 13.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º deste Decreto, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

§ 1º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação ou da Administração Pública.

§ 2º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 14.** A comissão de contratação será presidida por agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, servidor ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 2º, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação dispostas no art. 8º deste Decreto.

**Art. 15.** Além de exercer as competências estabelecidas para o agente de contratação no art. 8º deste Decreto, no que couber, compete à comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

- a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
- b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
- c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

II - licitação nas modalidades diálogo competitivo e concurso; e

III - procedimentos auxiliares de pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse (PMI).



**Parágrafo único.** Poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessoramento técnico e mentoria para a comissão de contratação e demais agentes.

**Art. 16.** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

**Parágrafo único.** A comissão especial a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea.

#### Seção IV

##### Do Gestor e do Fiscal de Contrato

**Art. 17.** Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, serão representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Os gestores e fiscais de contratos serão, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º Na indicação de servidores para gestão e fiscalização de contratos devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto do contrato e de seu acompanhamento e fiscalização, o quantitativo de contratos sob responsabilidade do agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A designação para a função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado.

§ 4º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados formalmente, da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 5º A função de gestor ou fiscal não pode ser recusada pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, exceto nos casos de conflito de interesse, previstos no art.19, e nas vedações previstas no art. 20 deste Decreto.

§ 6º O agente público que entender não possuir condições de executar a gestão e fiscalização em decorrência de incompatibilidade com o previsto no § 2º deste artigo, bem como devido a conflito de interesse, nos termos do art. 19, deverá, tão logo tome conhecimento da designação, justificar e demonstrar formalmente, de modo claro e objetivo, os elementos que justificam a incompatibilidade, ao responsável por sua indicação que irá avaliar a justificativa e decidir sobre a manutenção da respectiva designação ou não.

§ 7º Poderá ser responsabilizado por eventuais prejuízos causados à Administração, o agente público que designar fiscal que não possua condições mínimas - práticas e/ou técnicas - de realizar adequadamente a função, desde que cientificado da incapacidade nos termos do § 6º e, ainda, que não forneça tempestivamente a capacitação necessária para o desempenho da função pelo designado.

§ 8º Deverão ser fornecidos aos gestores e fiscais, logo após a cientificação formal de suas designações, o acesso ao processo administrativo da contratação e de todos os documentos e informações necessárias ao pleno exercício de suas funções.

§ 9º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar e deverão ser sanadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 18.** A gestão contratual poderá ser realizada por no mínimo 1 (um) agente público designado ou setor ou área da administração competente e a fiscalização deverá ser realizada por no mínimo 1 (um) agente público designado.

**Art. 19.** São hipóteses de conflito de interesse que geram impedimento na designação para funções de gestor e fiscal de contrato, as situações em que o agente público possua os seguintes vínculos com dirigentes do contratado:

I - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;

III - possua amizade íntima ou inimizade notória.

**Parágrafo único.** Caso o agente público não comunique seu impedimento antes da publicação de sua designação, poderá sofrer sanções previstas na legislação vigente, em especial, as contidas no Estatuto do Servidor.

**Art. 20.** É vedada a designação de agente público para o exercício do papel de gestor ou fiscal que tenha participado como pregoeiro, agente de contratação e/ou membro de comissão de contratação do mesmo contrato ou que seja responsável pelo pagamento do contrato.

**Art. 21.** No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico que deverá ter formação nas áreas de conhecimento pertinentes.

**Parágrafo único.** Quando o órgão ou entidade não dispuser, em seus quadros, de servidor com formação técnica pertinente para atuar como fiscal de contrato, poderão ser designados servidores de outro órgão ou entidade, em comum acordo com o titular da respectiva Pasta ou dirigente da entidade.

**Art. 22.** O fiscal do contrato poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela Administração.

**Parágrafo único.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 23.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente em relação a:

I - controlar prazos de vencimento do contrato;

II - avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

III - comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias à autoridade competente, a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;

IV - acompanhar a manutenção da habilitação do contratado, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas;

V - controlar as garantias contratuais;

VI - realizar formalmente as notificações aos contratados;

VII - sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;

IX - decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da execução do objeto;

X - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

XI - analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;

XII - diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII - diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**Art. 24.** O fiscal designado para avaliar a execução do contrato deve atuar e especialmente em:

I - avaliar o cumprimento das condições pactuadas, considerando aspectos técnicos e administrativos;

II - apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;

III - manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução do objeto contratado;

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentro de suas competências;

V - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da execução do objeto;

VI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;

- VIII - realizar verificações *in loco* no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;
- IX - verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários, no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- X - verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XIII - conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;
- XIV - propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV - realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
- XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV recomenda-se, conforme o caso:
- manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e/ou registros de responsabilidade técnica (RRTs) emitidos pelos respectivos Conselhos de Fiscalização e Regulamentação Profissional, referentes a obras, serviços e projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
  - vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
  - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
  - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
  - outras atividades compatíveis com a função.
- Art. 25.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- I - no caso de contratadas cujas relações de trabalho sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- recolhimento da contribuição previdenciária do INSS estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
  - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
  - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
  - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
  - pagamento do 13º salário;
  - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
  - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
  - transmissão eletrônica das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
  - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
  - cumprimento das demais obrigações dispostas em lei quanto aos empregados vinculados ao contrato.
- II - No caso de cooperativas:
- recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
  - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
  - comprovante de distribuição de sobras e produção;

- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

**Art. 26.** As atividades relacionadas à atribuição de gestor e fiscal de contratos nos arts. 23 a 25, não são exaustivas, devendo os agentes públicos adotar outras ações necessárias, quando for o caso, que garantam a correta execução contratual, o cumprimento legal e o atendimento ao interesse público.

**Art. 27.** Quando o contrato exigir, em decorrência de sua complexidade, poderão ser designados formalmente os seguintes perfis de fiscais:

I - Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar aspectos técnicos da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, além de outras atividades administrativas eventualmente que possam ser designadas como de sua responsabilidade;

III - Fiscal Setorial: responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

§ 1º Poderão ser adotados de forma complementar, conforme o caso, procedimentos de fiscalização com base em pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 2º A publicação da designação formal dos fiscais deve vincular, respectivamente, a matrícula dos agentes públicos ao perfil que irá desempenhar na fiscalização.

**Art. 28.** O gestor e os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante toda a sua vigência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo administrativo próprio de fiscalização que deverá estar vinculado ao processo administrativo da contratação.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Art. 29.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam e evidenciem a verificação do cumprimento das obrigações previstas em contrato considerando aspectos quantitativos, qualitativos e de prazo, no que couber, em relação a:

- I - resultados previstos versus alcançados em relação ao objeto do contrato;
- II - recursos humanos empregados, inclusive quanto à formação profissional exigidas;
- III - satisfação do público usuário;
- IV - adequação do valor faturado.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato com a respectiva fundamentação, para que, se necessário, promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, como marca, fabricante, qualidade e forma de uso.

**Art. 30.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 31.** Os procedimentos de sancionamento do contratado por descumprimento parcial ou total do contrato, deverá ser precedido de abertura de processo administrativo específico, que deve conter a documentação que fundamenta a aplicação da sanção e a documentação relativa ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 32.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

§ 1º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 2º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

**Art. 33.** Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das eventuais sanções aplicáveis, em caso de descumprimento contratual, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O gestor e o fiscal deverão manter comunicação periódica com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

**Art. 34.** As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvado aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser prolatadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento pelo contratado.

**Parágrafo único.** As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

**Art. 35.** O recebimento, provisório e definitivo, do objeto do contrato observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, de acordo com a natureza e com a complexidade de seu objeto.

**Art. 36.** O acompanhamento e a fiscalização pelo contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 37.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 38.** Os órgãos e entidades poderão estabelecer normas complementares disciplinando a indicação de gestores e fiscais, bem como procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos, considerando seus processos de trabalho, estrutura organizacional e a natureza de seus contratos.

#### Capítulo IV

#### Modelo de Gestão de Contratos

**Art. 39.** O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e deve constar do Termo de Referência e do próprio contrato, conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" e o art. 92, inciso XVIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 40.** Deverão ser contemplados, na forma de elementos essenciais do termo de referência, os seguintes itens, em atenção ao modelo de gestão contratual referido na alínea "f", do inciso XXIII, do art. 6º e do inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento do objeto, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado, durante todo o seu período de execução.

**Art. 41.** O termo de referência, além dos elementos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conterà os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I - cronograma de execução física e financeira com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

III - indicação dos quantitativos demandados para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

IV - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

V - definição dos meios, físicos ou digitais, para comunicação entre o contratante e o contratado;

VI - exigência ou não de garantia contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Seção I Orientações Gerais

**Art. 42.** A Administração, poderá expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 43.** Poderá ser atribuída gratificação de encargos especiais, na forma de regulamentação a ser editada pelo órgão ou entidade, para os servidores que exerçam as funções regulamentadas por este Decreto, quando não compreendidas em suas atribuições ordinárias.

## Seção II Vigência

**Art. 44.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**KLEBER ALVES DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024

*Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do São Domingos do Maranhão;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, inciso III c/c art. 66, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão de 05 de abril novembro de 1990.

## D E C R E T A:

### Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Do Objeto e âmbito da aplicação

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Maranhão, e sobre o ETP digital, quando for o caso.

**Art. 2º** Compete ao órgão ou entidade promotora da licitação a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, segundo diretrizes e regras estabelecidas neste Decreto.

**Art. 3º** Havendo na licitação a previsão de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõem a Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, ressalvadas as licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, que deverão observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

#### Seção II Definições

**Art. 4º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua

pela viabilidade da contratação;

II - ETP Digital: ferramenta informatizada para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, na situação prevista no art. 3º;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

### **Seção III** **ETP Digital**

**Art. 5º** O ETP poderá ser elaborado no sistema ETP digital disponível no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), quando os recursos utilizados para licitação ou contratação direta forem provenientes de recursos da União oriundos de convênios ou contratos de repasses.

**Parágrafo Único.** O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Capítulo II** **Da Elaboração** **Seção I** **Diretrizes Gerais**

**Art. 6º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 7º** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento que a Administração, porventura, elaborar.

**Art. 8º** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 4º.

### **Seção II** **Conteúdo e Elaboração**

**Art. 9º** Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP ou ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo;

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**Art. 10.** Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 12.** Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades poderão pesquisar os ETP de outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

**Art. 13.** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### **Seção III** **Das exceções à elaboração do ETP**

**Art. 14.** A elaboração do ETP:

I - é dispensada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - Quando pelas circunstâncias e elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;



III - Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

IV - Nos casos onde a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente;

**Art. 15º** - Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos seguintes casos:

I - Dispensa em razão contratação de baixo valor;

II - Guerra ou grave perturbação da ordem;

III - Contratações emergenciais ou calamidade pública;

IV - Contratações consideradas de baixa complexidade;

V - Contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento;

VI - Prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, sendo necessário, neste caso, a comprovação ou justificativa da vantajosidade dos preços praticados.

VII - Nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada a menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessado ou não foram apresentadas propostas válidas.

VIII - Contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

**Art. 16º** - É de competência do Controle Interno o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso IV deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP.

### Capítulo III Regras Específicas

#### Seção I Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

**Art. 17.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Capítulo IV Das Disposições Finais

#### Seção I Orientações finais

**Art. 18.** Os órgãos, entidades, dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Art. 19** A elaboração do ETP pelo órgão ou entidade promotora da licitação ou contratação direta poderá ser por meio do ETP digital, através do sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou outro Sistema adquirido pela Administração

**Art. 20.** O ETP deverá ser assinado por agente público do setor competente e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou por quem este delegar.

**Art. 21.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**KLEBER ALVES DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 3316ab774bb3520c28c0f8c80b7a1a28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - PMSF**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, situado Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, cujo objeto versa acerca da realização de registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que a sessão de abertura das propostas se encontra adiada para o dia 12 de março de 2024, às 09 h e 00 min, e que o início da sessão de disputa de preços se encontra adiada para o dia 12 de março de 2024, às 09 h e 10 min, sendo mantidas inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de março de 2024.

**FRACIANE MENDES DE MOURA**

Agente de Contratação / PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 631cd6b688717a457e1886df3ed36a06*

**DECRETO N.º 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“Regulamenta a Lei Municipal nº 539, de 08 de dezembro de 2023, que extinguiu o cargo de Atendente/Auxiliar de Enfermagem e autoriza o reenquadramento funcional para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao reenquadramento funcional dos Atendentes/Auxiliares em Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme a Lei Municipal nº 539, de 08 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - É obrigatório para o reenquadramento no cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor ocupante do cargo efetivo de Atendente/Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREM.

Parágrafo Único - O servidor ocupante do cargo de Atendente/Auxiliar de Enfermagem que ainda não tenha concluído o Curso Técnico correspondente para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem terá o prazo de 2 (dois anos) prorrogáveis por mais 1 (um) ano para concluir o

referido curso a contar a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** - O reenquadramento do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos do Artigo 1º deste decreto, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública, compareça à Secretária de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias, com os documentos comprobatórios de sua habilitação funcional e o devido registro no órgão competente da classe (COREM), para que ocorra a implantação e os efeitos financeiros.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Francisco do Maranhão - MA, 26 de fevereiro de 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f1a1f3b19bdc4a9401039af5d661072*

**PORTARIA Nº 09/2024 - GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes e, **CONSIDERANDO** a Homologação de Acordo Extrajudicial pela **Vara Única da Comarca de São Francisco do Maranhão** (id. 111853867), nos autos do **processo nº 0800288-09.2022.8.10.0124**, que determina a reintegração de WELIGTON DA SILVA PACHECO, no cargo efetivo de Professor IV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor WELIGTON DA SILVA PACHECO, CPF nº 477.085.563-49, conforme Homologação de Acordo Extrajudicial do processo acima epigrafiado.

**Art. 2º** - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi selecionado, Professor IV, C /H 20h, turno Matutino, com lotação na Escola Municipal Senador Bernardino Viana - Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 7fd304df0e7e25be117162a2b3f11cba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, neste ato representada pela secretária, a Sra. Rosanilde de Araújo Soares Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo n.º 040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%) do município de São João do Sóter - MA**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> MULTDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 00.389.647/0001-57
<b>Endereço:</b> Rua Alfredo Ferreira - CEP: 64015060 - UF: PI, Bairro: Ilhotas, Município: Teresina
<b>FONE/FAX:</b> (86) 9427-6063
<b>Representante legal:</b> Antonio Francisco da Rocha
<b>CPF:</b> 078.964.333-20 / <b>RG</b> nº 200.716 SSP-PI
<b>Valor global:</b> R\$ 2.732.650,44 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR REFINADO: CONTEÚDO NO MÍNIMO 98,1%DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTO DE PARASITA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. EMBALAGEM CONTENDO PELO LÍQUIDO DE 01KG. AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO, A MARCA.	BLANCO	BLANCO	13.978 KG	R\$ 4,85	R\$ 67.793,30
0002	ARROZ TIPO I: BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 60% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM APÓS O POLIMENTO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA. SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TEMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, SEM ODOR DE INSETOS NAS EMBALAGENS	PAINHO	PAINHO	28.000 KG	R\$ 4,30	R\$ 120.400,00



0003	ACHOCOLATADO EM PÓ: PRODUTO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS A, D, C, B2, B6, B12, NIACINA, MINERAIS (FERRO, CÁLCIO), AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM EM PACOTE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PACOTE DE 400G	APTI	APTI	16.992 PC	R\$ 4,39	R\$ 74.594,88
0004	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃO E LIMPAS, SEM CORANTES, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. EMBALAGEM: PACOTE EM PAPEL IMPERMEÁVEL LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G PACOTE COM 3X1. AS SEGUINTE INFORMações DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO, O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KIKOS	KIKOS	23.800 PC	R\$ 4,10	R\$ 97.580,00
0005	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃO E LIMPAS, SEM CORANTES, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. EMBALAGEM: PACOTE EM PAPEL IMPERMEÁVEL LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G COM 3X1. AS SEGUINTE INFORMações DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KIKOS	KIKOS	17.100 PC	R\$ 4,90	R\$ 83.790,00
0006	COLORÍFICO EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, COR VERMELHO INTENSO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RÓTULO E VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE: PACOTE DE 100G, ACONDICIONADO EM FARDÓ DE ATÉ 05KG.	MARATA	MARATA	3.236 PC	R\$ 0,80	R\$ 2.588,80



0007	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA: CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DAS CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOICOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, CARUNHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. EMBALAGEM SACO ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA AS SEGUINTE INFORMações DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	TIO GÊ	TIO GÊ	18.154 KG	R\$ 7,30	R\$ 132.524,20
0008	FÉCULA DE MANDIOCA - TIPO 1. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIAS. EM PESO DE 1KG.	PANTANAL	PANTANAL	6.650 KG	R\$ 6,00	R\$ 39.900,00
0009	LEITE EM PÓ INTEGRAL: INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400G, PRODUTO EXTRAÍDO EM PÓ, CONTENDO SUA COMPOSIÇÃO INTEGRAL DO LEITE DE VACA EM PÓ. AS SEGUINTE INFORMações DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVE SER BEBIDA LÁCTEA E NEM MISTURA LÁCTEA.	CCGL	CCGL	68.976 PC	R\$ 5,76	R\$ 397.301,76
0010	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA SECO COM OVOS: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM: CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO, A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	18.900 PC	R\$ 2,81	R\$ 53.109,00
0011	MARGARINA: PRODUTO COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS EM EMBALAGENS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO, A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS.	PRIMOR	PRIMOR	7.092 UN	R\$ 4,10	R\$ 29.077,20



0012	FLOCOS DE ARROZ – ENRIQUECIDO COM FERRO. SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, CONTENDO 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	KIFLOCÃO	KIFLOCÃO	8.380 UN	R\$ 2,40	R\$ 20.112,00
0013	FLOCOS DE MILHO – ENRIQUECIDO COM FERRO. SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, CONTENDO 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	KIFLOCÃO	KIFLOCÃO	8.500 UN	R\$ 1,80	R\$ 15.300,00
0014	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: EMBALAGEM SACHÊ, PLÁSTICO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRITAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLUTÉN. ALÉRGICOS, CONTENDO DERIVADOS DE SOJA. ISENTO DE SUJEIRAS E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ÍNTEGRAS E RESISTENTES, REFORÇADAS E LACRADAS. CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE. VALIDADE: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PALMEIRON	PALMEIRON	5.459 PC	R\$ 2,30	R\$ 12.555,70

0015	ÓLEO DE SOJA REFINADO: LIVRE DE IMPUREZAS E LÍMPIDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFA PET PLÁSTICA DE 900ML, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CONCORDIA	CONCORDIA	3.600 UN	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
0016	SAL IODADO REFINADO: PACOTES DE PLÁSTICO COM 01 KG. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM ESTUFADAS, FURADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS.	COMBATE	COMBATE	1.476 KG	R\$ 1,10	R\$ 1.623,60
0017	VINAGRE BRANCO: ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. APRESENTANDO INFORMAÇÕES COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO.	MARATA	MARATA	1.800 UN	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00



0018	PÃO HOT DOG: PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E ÓLEO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE ATADO. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURA, E SUA COLORAÇÃO DEVE APRESENTAR TONALIDADES REGULARES, CLARAS E UNIFORMES, NÃO APRESENTAR ODOR DE FUMAÇA, RÓTULO E VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO MÍNIMO 50G.	VITA PAN	VITA PAN	65.700 UN	R\$ 0,75	R\$ 49.275,00
0019	PREPARO LÍQUIDO CONCENTRADO - QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500ML.	PINDORAMA	PINDORAMA	21.240 UN	R\$ 5,00	R\$ 106.200,00
0020	CARNE BOVINA DESOSSADA FRESCA MOÍDA: EMBALAGEM DE 2KG, ARMAZENAMENTO À 12ºCELSOS, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DA EMBALAGEM.	FORTE BOI	FORTE BOI	20.376 PC	R\$ 24,00	R\$ 489.024,00
0021	CARNE BOVINA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM DURABILIDADE DE ATÉ 180 DIAS. EMBALAGEM DE ATÉ 10KG. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS.	FRIGOL	FRIGOL	20.656 KG	R\$ 29,00	R\$ 599.024,00
0022	COXA E SOBRECOXA: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ACONDICIONAS EM BANDEJAS DE ISOPOR E COBERTAS DE SACO PLÁSTICO. PESO 1KG.	FRIATO	FRIATO	20.318 KG	R\$ 13,00	R\$ 264.134,00
0023	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DED NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATORIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA 125 GRAMAS	PALMEIRA	PALMEIRA	9.000 UN	R\$ 4,50	R\$ 40.500,00
0024	PASTA DE ALHO . NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	TEMPRO DA VOVO	TEMPRO DA VOVO	1.386 KG	R\$ 5,50	R\$ 7.623,00

**Valor Total: R\$ 2.732.650,44**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. ÓRGÃO GERENCIADOR
  1. O órgão gerenciador será a secretaria de Educação.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:



1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
  2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sóter - MA, em 04 de março de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador  
Rosaniilde de Araújo Soares Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

representante legal do fornecedor do registrado  
Antonio Francisco da Rocha  
Sócia Administrador

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 9a0d301a8bfab9532e5f0373c8b3a714



**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 002/2024**

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP**.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%) do município de São João do Sóter - MA;

**Processo Administrativo nº** 040/2024;

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Educação;

**Amparo Legal:** LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

**Adjudicatários:**

<b>Razão Social:</b> MULTDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 00.389.647/0001-57
<b>Endereço:</b> Rua Alfredo Ferreira - CEP: 64015060 - UF: PI, Bairro: Ilhotas, Município: Teresina
<b>FONE/FAX:</b> (86) 9427-6063
<b>Representante legal:</b> Antonio Francisco da Rocha
<b>CPF:</b> 078.964.333-20 / <b>RG nº</b> 200.716 SSP-PI
<b>Valor global:</b> R\$ 2.732.650,44 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

São João do Sóter - MA, em 01 de março de 2024.

Rosaniide Araújo Soares Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação - SEMED

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 4cd34d8d101003626d5bcb83ae6535ae*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: MULTDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.389.647/0001-57, sediado(a) na Rua Alfredo Ferreira - CEP: 64015060 - UF: PI, Bairro: Ilhotas, Município: Teresina Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Objeto - contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%) do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 04/03/2024. Prazo de Vigência: até 31/12/2024. Fonte Pagadora: PNAE/Recursos Próprios, Valor Global de R\$ 2.732.650,44 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Pela Contratante: Rosaniide Araújo Soares Rodrigues e Pelo Contratada: Antonio Francisco da Rocha.

São João do Sóter - MA, 04 de março de 2024.  
Publique-Se

Rosaniide Araújo Soares Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 2d8b692599d2122f73428c5e9d044372*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 -  
SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 06/03/2024, às 08h00min. ao dia 20/03/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 20/03/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO ( X ) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de março de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha  
Pregoeira/ Agente de Contratação

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3f83cf75e3689b418a523e2738780d0d*

**PORTARIA N.º 33/GP, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 33/GP, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art.1.º - Nomear, EDNAYRA CARDOSO COELHO, inscrita no CPF nº 015.727.443-83, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social no âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 04 de março de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c5f602b2f2bbea57f0099e2c876f2792

**TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 43/2024 - PREGÃO Nº 09/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - SRP  
PREGÃO Nº 09/2023  
TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 43/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2024, EDIÇÃO Nº 3301, NA PÁGINA 157.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 728370f89d7fc6386e9de7f06e18d33b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO** Fornecimento de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU) - CNPJ: 32.536.913/0001-13, Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.750,88 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 1992d4878c3ea087adeb3d898751b5aa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.13.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.13/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.13.01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.13.01/2023  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.13.01/2023 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao contrato originário nº 2000.13.01/2023 de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **JOSE ARTUR REIS DA SILVA**, brasileiro, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 352.683.603-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, com endereço na Rua Grande, nº 1310, Centro, nesta Cidade, neste ato representada por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 805.412.753-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 2º **Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 10.520/02, c/c Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.13.01/2023, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, até 14/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 30 de janeiro de 2024.

.....  
JOSE ARTUR REIS DA SILVA  
Ver. Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

.....  
FREDERIK RIBEIRO FERNANDES  
CPF: 805.412.753-72  
Representante da Empresa  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 5cee5fa5c4a7fc79b1c6c8466fdacafb

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO / TASSO FRAGOSO-MA Nº 001/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES / TASSO FRAGOSO-MA Nº 001/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professores de Diversas Áreas de conhecimento e formação de Cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, criado pelo decreto Nº 006/2024 e a formação da Portaria Nº 037/2024, exarada pelo Prefeito Municipal de Tasso Fragoso Estado do Maranhão, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo/ Tasso Fragoso Maranhão Nº 001 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, **torna pública a relação preliminar**, da pontuação dos candidatos no processo seletivo com provimento de cargos para contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso Maranhão, de acordo com a relação nominal em anexo.

Informamos que os Candidatos terão que atender todos os critérios estabelecidos no item 7, do instrumento editalício que norteia o certame em questão.

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Pontuação
1	<b>Ivete Lima de Macedo</b>	<b>9,00</b>
2	<b>Maria Betânea Dias de Araújo</b>	<b>9,00</b>
3	Elizangela Bandeira da Mota Barros	9,00
4	Salvanete Rodrigues Souza Pinheiro	9,00
5	Aquilene Vale Paes Mota	9,00
6	Maria Lopes de Sousa	9,00
7	Angra Abreu Vieira	9,00
8	Isanete Rios Ferreira Mota	6,00
9	Vilma Pereira Antunes	6,00
10	Maria Cristina Lopes de Carvalho	6,00
11	Luciana Palmeira Mota da Silva	4,00
12	Maria de Jesus Barros Matos	2,00

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE	Professor de Língua Portuguesa/Inglês (Noturno)	Pontuação
1	<b>Maura Ferreira de Carvalho</b>	<b>9,00</b>
2	Rosilene da Silva Reis	9,00
3	Marcilândia do Carmo Rocha	4,00
4	Lis Maiara Oliveira Lima	4,00

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE	Professor de Educação Física (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Verônica Rodrigues Cardoso</b>	<b>9,00</b>
2	Adriana da Cruz Silva	6,00
3	Camilo Ferreira de Carvalho	4,00

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE	Professor - Educação Especial (Matutino)	Pontuação
1	<b>Jeovane Martins Pereira da Silva</b>	<b>8,00</b>
2	Maricélia José Lopes de Macedo	8,00
3	Euenes dos Santos Cruz	4,00

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE ANEXO	Professor de Língua Portuguesa/Inglês (Matutino)	Pontuação
1	<b>Tatiana Araújo Nunes</b>	<b>9,00</b>
2	<b>Neiva Lopes dos Santos</b>	<b>9,00</b>
3	Samara Ferreira de Carvalho	9,00
4	Késia Alves Mota de Macêdo	9,00

ÁREA II - EM SÃO RAIMUNDO NONATO	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino)	Pontuação
----------------------------------	---	-----------



1	<b>Jair Dias de Abreu</b>	<b>9,00</b>
2	<b>Joelma Rodrigues dos Reis</b>	<b>9,00</b>
3	Leudimar Ferreira da Silva	9,00
4	Maria Daiane do Nascimento Sousa	7,00
5	Miriã Tavares Antunes da Gama	4,00

ÁREA II - EM SÃO RAIMUNDO NONATO	Professor de Ciências (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Keliane do Nascimento Sousa</b>	<b>9,00</b>
2	Maurício Batista de Lira	8,00
3	Cássia Carvalho Mota	7,00
4	Letícia Barros Santos	6,00

ÁREA II - EM SÃO RAIMUNDO NONATO	Professor de Língua Portuguesa (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Maria de Nazaré Teixeira Lima</b>	<b>9,00</b>
2	Luciane Pina dos Reis	4,00

ÁREA II - EM IR BRUNILDE COLOMBO	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Irismar Sirqueira Lopes</b>	<b>9,00</b>
2	Maria Josélia Ferreira Lopes	9,00
3	Dismênia Ferreira Soares	2,00

ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES	Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Nalva Barbosa de Souza</b>	<b>9,00</b>
2	<b>Francineide Lopes de Carvalho</b>	<b>9,00</b>
3	<b>Edna dos Santos Oliveira</b>	<b>9,00</b>
4	Edmara Caxias da Silva	7,00
5	Jaqueline Chaves Cunha	5,00

ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES	Professor de Língua Portuguesa/Inglês (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Rosângela da Silva</b>	<b>9,00</b>
2	Alana Beatriz Soares Araújo	2,00

ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES	Professor de Geografia (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Verônica de Abreu Rodrigues</b>	<b>9,00</b>
2	Maílla Kézilla Costa Noletto	3,00

ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES	Professor de Ciências (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Marilene da Paixão dos Reis</b>	<b>9,00</b>
2	Maria da Glória Lima de Araújo	5,00

ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES	Professor de Educação Física (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Ismael Barbosa de Sousa</b>	<b>7,00</b>

ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES	Professor de História (Vespertino)	Pontuação
1	<b>Gardênia Ferreira Carvalho</b>	<b>4,00</b>

ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES	Professor - Educação Especial (Matutino)	Pontuação
1	<b>Maria do Socorro Lima Soares</b>	<b>5,00</b>

ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES	Professor - Educação Especial (Vespertino)	Pontuação
---	--	-----------

1	Maria de Jesus Lima da Silva	9,00
ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES		
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino) Pontuação		
1	Valderina Quixabeira da Silva	9,00
2	Lorane Dias da Silva	4,00
ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES		
Professor de Ciências (Vespertino) Pontuação		
1	Abrão Lopes de Carvalho Neto	9,00
ÁREA V - EM DOM BOSCO		
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano) (Matutino) Pontuação		
1	Rita Lopes de Carvalho	8,00
ÁREA V - EM DOM BOSCO		
Professor de Matemática (Vespertino) Pontuação		
<b>SEM INSCRIÇÃO</b>		

Tasso Fragoso - MA, 05 de março de 2024

**Eidá Alves da Silva**  
Presidente

**Karina Ferreira Barros**  
Membro

**Francisco de Assis Lopes Muniz Júnior**  
Membro

**Charles Barbalho Silva**  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7d8ec9836f2dee052e4dd9554c7830ea

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### PORTARIA Nº 017, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**Nomeia servidora ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei 298/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a servidora **MYRLA RODRIGUES SILVA AZEVEDO**, CPF nº 613.796.313-60, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II - CDA-III**, nos termos do art. 07 da Lei nº 298/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 3abf36cbf1a4fae81ca6002c74fb9381

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº015/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82. VIGÊNCIA: de 12 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: 125.333,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: af238261fa47b20a4334f4c4c0665b3b

### EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº016/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA PAC SAUDE DISTRUIDONA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 31.317.338/0001-03. VIGÊNCIA: de 20 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 78.016,00 (Setenta e oito mil e dezesseis reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 3fe205f58737a63fafd2a010fc0d9c08*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº017/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA CONSAUDE DISTRIBUIRORA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.956.557.0001-54. VIGÊNCIA: de 20 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 98.746,63 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e30dc24a716091e1551d6dc245a091b6*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº018/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº018/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA. Inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40. VIGÊNCIA: de 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 131.911,50 (Cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 0efcadb1fde8d0320ce9ae436d79b297*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº020/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº020/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para

fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA CONSAUDE DISTRIBUIRORA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.956.557.0001-54. VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 1.521.894,92 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 8e71d2bef2c89d9f36d923d195775a99*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº021/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº021/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82. VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: 50.260,00 (Cinquenta mil, duzentos e sessenta reais). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 63d473b1f6496f1d9d6c9b7f8e1fa700*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº022/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº022/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOISPITALARES. Inscrita no CNPJ nº 37.014.105/0001-00. VIGÊNCIA: de 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 743.649,30 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos.) Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e49d9ee939c13fd8a127851c532a29c0*

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº023/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº023/2024 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria



municipal de saúde do município de Tutóia (MA). CONTRATADA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04. VIGÊNCIA: de 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 2.557.697,04 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 36c0d1cda88c98d617f8e8fdacd56cc8

**EXTRATO TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO: Nº 019/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO DISTRATO. TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO: Nº 019/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.02.2023-PMT. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição para fornecimento de materiais e insumos hospitalares, medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e material de consumo odontológico, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tutóia (MA). PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47. DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão bilateral do contrato nº 285/2021, fundamenta-se no inciso II do artigo 79 e 78, inciso I da Lei nº 8.666/93. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato baseia-se na solicitação de desistência feita pelo contratado junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP como junto a Secretaria Municipal de Saúde, o motivo do cancelamento deve-se aos indesejáveis atrasos na entrega dos medicamentos pelos outros distribuidores e Indústrias. Onde a empresa tem enfrentado dificuldades para conseguir o recebimento das mercadorias no tempo hábil para o fornecimento ao município, de modo tornar inviável a execução do contrato. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: Opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Tutóia (MA). DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Eder da Cruz de Araújo (Distratante) e José de Jesus Santos Barbosa (Distratado).

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 9f553809d2d54a9309ebed8ea9e07270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**PORTARIA Nº 0642, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA RENATA GARCÊS VIVEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, todos da Lei

Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana e,

**CONSIDERANDO** que o instituto da redistribuição consiste no deslocamento de servidor de provimento efetivo com o mesmo cargo ou função exclusivamente no âmbito da Administração municipal, em conformidade com as determinações expressas no artigo 35, *caput*, da Lei Municipal nº 058, de 26 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** que a redistribuição deve ocorrer unicamente para o ajustamento do quadro de pessoal da Administração municipal nos precisos termos do artigo 35, § 1º, da Lei Municipal nº 058, de 26 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** a atual necessidade de servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo para completar o quadro de servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Viana;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração, a equivalência de vencimentos, a manutenção da essência das atribuições do cargo, vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades, mesmo nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta quaisquer desvios de motivação ou de finalidade, estando em conformidade com os princípios que regem a Administração, dispostos no *caput* do artigo 37, da Constituição da República,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DETERMINAR a REDISTRIBUIÇÃO da servidora RENATA GARCÊS VIVEIROS, Agente Administrativo, Matrícula nº 1954-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 017031072001-6 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 026.751.053-50, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: daa0dba3d59229cd7cd2c8d149dee162



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)